



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 289

Sexta-feira - 24 de julho de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Canoinhas	1
Catanduvas	2
Chapadão do Lageado	2
Erval Velho	2
Forquilha	3
Gaspar	3
Governador Celso Ramos	4
Herval D´Oeste	4
Meleiro	5
Monte Carlo	6
Paulo Lopes	6
Pinheiro Preto	7
Porto União	10
Rio do Sul	29
São Pedro de Alcântara	38
Schroeder	40
Três Barras	41
Videira	42

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Contrato 48/2009

EXTRATO DE CONTRATO 48/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 40/2009.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda
CNPJ 08.002.464/0001-49, sito a Rua Venezuela, 50
Cidade de Blumenau - SC

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Auditoria, Consultoria Técnica/Administrativa na área do gênero Tributos e Contribuições Previdenciárias na sua espécie, especialmente no que concerne ao Instituto da Compensação.

Valor: R\$ 70.753,49 (setenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Data da assinatura: 22.07.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Contrato 8/2009 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 8/2009, referente ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 7/2009 FMS.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Construtora Ipê Amarelo Ltda ME
CNPJ 10.375.979/0001-36, sito a Rua Castelo Branco, 166
Cidade de Agrolândia - SC

Objeto: Ampliação, Reforma da Unidade Sanitária de Saúde Sede e Construção Garagem.

Valor: R\$ 293.228,91 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

Data da assinatura: 22.07.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação Nº FMAS 03/2009

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

Processo n.º FMAS 29/2009

Dispensa de Licitação n.º FMAS 03/2009

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação da Fundação Universidade do Contestado (CNPJ 78.497.195/0001-14) para Supervisão Pedagógica de estagiários, de cursos de pedagogia, da Brinquedoteca instalada nas dependências do CRAS I - Campo d'Água Verde.

Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência do contrato até 31/12/2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Dispensa de Licitação Nº FMAS 04/2009

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

Processo n.º FMAS 30/2009

Dispensa de Licitação n.º FMAS 04/2009

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação da Fundação Universidade do Contestado (CNPJ 78.497.195/0001-14) para Desenvolvimento do Projeto "Inclusão Produtiva, a Geração de Renda através do Artesanato em Cerâmica", destinado à usuários do Programa Bolsa Família e pessoas com deficiência do Município de Canoinhas.

Valor total: R\$ 22.165,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Vigência do contrato até 31/12/2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 018/2009

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Município de Catanduvas - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 018/2009

Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Unidade de Saúde, no regime de Empreitada Global.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

Contratado (a): IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA.

Considerando a viabilidade e conveniência da ampliação da área construída do PSF adicionando o segundo pavimento ao prédio, e, reportam-se à Cláusula XVI do contrato firmado entre os signatários em 03 de março de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Cláusula II – Do Objeto – Execução de segundo piso no PSF do Bairro Sayonara, com área total de 386,14 m² (trezentos e oitenta e seis vírgula quatorze metros quadrados) para atender as famílias do bairro, conforme orçamento estimativo de material e mão-de-obra e planta em anexo, com um percentual de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato original.

SEGUNDA – Cláusula IV - Do Preço e das Condições De Pagamento - O valor global para a execução total do segundo piso será de R\$ 55.514,28 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), deste valor R\$ 15.528,03 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) correspondem ao valor a ser pago pela mão-de-obra e R\$ 39.986,25 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondentes aos materiais utilizados. Os valores unitários são os mesmos praticados no processo licitatório.

TERCEIRA – Do Prazo de Execução da Obra - O prazo para execução da obra será de 90 (dias) dias consecutivos, contados da seguinte forma:

- Para início da obra: até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato;
- Para conclusão da obra: 90 (noventa) dias corridos do início da obra.

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 01 de julho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 299/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 299/2009

“DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO SECRETARIA DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.”

- CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do art. 98 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, instaurada pela portaria nº 297 de 21.07.09, no uso de suas atribuições previstas no art. 98, parágrafo 1º, da Lei Complementar 008 de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Cristiane Soteli Bettoly, Matrícula nº1176/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETARIA da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída para apurar o Processo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2009

EVA APARECIDA KEMPNER ABREU

Presidente da C.I.A

Portaria nº 297/2009 de 21.07.09

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Convocação FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ERVAL VELHO-CMAS Lei Municipal 0824/96.

Edital de Convocação

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Erval Velho (SC) no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao dispositivo no artigo 4º Inciso XII da Lei municipal nº. 0824/96, convoca os representantes de entidades governamentais e não governamentais, usuários da assistência social e comunidade em geral para participar da III- Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema central “ Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social- SUAS. O evento acontecerá dia 06 do mês de agosto do ano de 2009, tendo como local o auditório Prefeito Honorário Piovezan, junto ao Centro Educacional Balduino Luiz Martini, sito à rua Honorato Vieira, na cidade de Erval Velho-SC, com a seguinte ordem do dia:

13hs e30min. : Abertura com credenciamento

14 hs: Exposição da temática

15 hs: Trabalho em grupo

16hs: Plenária Final

17hs e 30 min: Encerramento

Erval Velho, 23 de julho 2009.

ROSENIR CORSO

Presidente do CMAS

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 15/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 15/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 141/2008

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KATOP TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO – Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 141/PMF/2008 de 04/07/2008, que previa o término em 30/04/2009, para 31/12/2009, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços técnicos especializados inerentes à fiscalização com equipe de topografia e laboratório das obras de pavimentação asfáltica da Avenida Professor Eurico Back.

DATA DA ASSINATURA – 06/04/2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.485/2009

DECRETO Nº. 3.485, DE 1º DE JUNHO DE 2009.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo art. 6º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA,

Art. 1º Ficam suplementadas, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 377.440,61 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
6 EDUCAÇÃO INFANTIL	
00012.00365.00010 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Dotação 231 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
1.0434 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS ESPORTIVAS	
Dotação 246 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 1.350,38
2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Dotação 233 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 285.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
00027.00813.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND., COM. E TURISMO	
2.0444 EXPO GASPAS	
Dotação 245 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 61.007,65

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00026.00782.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.	
1.0437 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES/ANEL VIÁRIO/VIA INTERBAIRROS	
Dotação 247 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 6,21
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00244.00016 GESTÃO ÁREA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1.1140 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Dotação 70 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 76,37

Art. 2º Fica suplementada, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.297,86 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00244.00016 GESTÃO ÁREA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1.1140 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Dotação 69 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 2.297,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar-SC, 1º de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 31/2009

RESOLUÇÃO N.º 31/2009
REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições contidas nos artigos 39, "I" e 43, "V", ambos da Lei Orgânica do Município, e artigo 45, V, do Regimento Interno,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº. 3.108, de 3 de junho de 2009, que reajustou os vencimentos dos servidores do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Legislativo Municipal no índice de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a incidir sobre o vencimento de maio de 2009, e de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a incidir sobre o vencimento de julho de 2009.

Art. 2º Fica atualizada a planilha de cargos e salários do Legislativo Municipal, anexa a presente Resolução, mantidas as demais vantagens legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores, 22 de julho de 2009.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

JORGE LUIS WILTUSCHNIG
Vice-Presidente

RAUL SCHILLER
1º Secretário

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
2º Secretário

SAMUSA

Extrato Dispensa de Licitação Nº 44/2009 - SAMUSA

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 44/2009

OBJETO: Aquisição de botinas para os servidores do SAMUSA que executam atividades externas, como implementação de medida de saúde e segurança no trabalho.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS IDOL LTDA. (01.268.509/0001-82).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.876,00 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais).

DATA VIGÊNCIA: 21/07/2009.

DATA VENCIMENTO: 30/09/2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 21 de julho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Merenda Escolar 2º Semestre/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º065/2009

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa de Alimentação Escolar da Rede Pública de Ensino do Município, para o segundo semestre, conforme edital e anexos de I à VII. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços dia de 06 de Agosto de 2009, às 15:00 horas. Local para obtenção do Edital no setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro – Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 202.

Governador Celso Ramos, 22 de Julho de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.711/2009

LEI Nº 2.711/2009

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON GUINDANI, PREFEITO DE HERVAL D'OESTE (SC), Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer critérios para a concessão do benefício de auxílio de transporte para deslocamento a outros municípios, de estudantes universitários, de cursos técnicos em nível de ensino médio e superior, residentes no município de Herval d'Oeste (SC), abaixo relacionados:

I – Estar residindo no Município de Herval d'Oeste (SC);

II – Estar cursando nível superior, curso técnico em nível de ensino médio e ou superior em instituições de ensino fora do Município, à exceção daqueles que cursam no Município de Joaçaba (SC);

III – Realizar o deslocamento diário durante a semana.

Parágrafo único. Excetuam-se do acima disposto, àqueles estudantes que cursam nível superior, curso técnico em nível de ensino médio e ou superior somente nos finais de semana.

Art. 2º. Receberão a concessão deste benefício, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 1º, os estudantes que fizerem requerimento junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar anualmente por Decreto, o repasse de valores destinados ao transporte gratuito dos estudantes, especificando os valores previstos no orçamento anual vigente, a ser rateado entre os estudantes cadastrados e enquadrados nos critérios pré estabelecidos.

I – O presente repasse será dividido em parcelas, de igual valor;
II – O estudante que fizer jus ao referido auxílio, e não retirar os valores correspondentes a cada parcela, junto a Secretaria de Administração e Finanças (Tesouraria) em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do cheque, perderá o direito ao mesmo no referido mês; valor este que será rateado no mês seguinte para os demais estudantes;

III – O estudante que não fizer a retirada dos valores por 2 (dois) meses seguidos, perderá o direito ao recebimento deste auxílio financeiro no decorrer do ano letivo.

Art. 4º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2009, bem como exercícios financeiros futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.293/2005.

Herval d'Oeste (SC), 22 de julho de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.712/2009

LEI Nº. 2.712/2009.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, entidade beneficente,

inscrita no CNPJ sob o nº. 75.439.653/0001-70, sediada na cidade de Joaçaba (SC), destinado à manutenção de despesas realizadas nesta escola especial com o atendimento de crianças e adolescentes com deficiências de dicção e audição, procedentes do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) mensais, pelo período de 05 (cinco) meses, perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de agosto de 2009, e o último repasse referente o mês de dezembro de 2009.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.672/2008: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0602.12.367.0015.2019. Promoção do atendimento a crianças com necessidades especiais. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de julho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1373/2009

LEI N.º 1373/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO ASSISTENCIAL EBENEZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro Assistencial Ebenezer de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.219.264/0001-66, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em uma única parcela de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada as demais disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Julho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Lei Nº 1374/2009

LEI N.º 1374/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº. 833/2001 DE 05 de MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.51 da Lei Municipal Orgânica, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, faz saber a todos que a câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº. 833/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Meleiro será constituído de;"

- Um Representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- Dois Representantes dos professores Municipais, indicado pelo respectivo órgão de classe: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Vale do Araranguá - SINTRAVALÉ;
- Dois Representantes dos Pais de Alunos, indicados pela APP (Associação de Pais e Professores);
- Dois Representantes do Comércio local, indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do Município.

Art. 2º As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º, da Lei nº 833/2001.

Meleiro, 20 de julho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registra e publicada na data supra.

Lei Nº 1375/2009

LEI N.º 1375/2009

DISPÕE SOBRE A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica considerada a árvore Tibouchina mutabilis, popularmente conhecida como “Quaresmeira da Serra”, como a árvore símbolo do Município de Meleiro.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro (SC), 20 de julho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Decreto Nº 039/2009

DECRETO N.º 039/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), neste termo:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO

040112.365.2006 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.1.90.00.00.00.00.0.1.12.0 – Aplicações Diretas (42)

R\$ 83.000,00

Total R\$ 83.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do Fundeb (108).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Julho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Aditivo Nº 01/2009 do Contrato 23/2009

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2009 DO CONTRATO 23/2009.

Contratante: Município de Monte Carlo.

Contratada: CONSTRUTORA SOLO LTDA

Objeto: Execução de serviços adicionais na obra de Construção

de muros, cercas, toldos, rampas e Revitalização do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Erci Dick do Município de Monte Carlo, conforme solicitação e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo ao processo licitatório 23/2009, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários..

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de adequação de valor, com acréscimo de R\$ 35.709,40 (trinta e cinco mil, setecentos e nove reais com quarenta centavos), pelos serviços adicionais especificados em documentos anexos ao processo licitatório nº 23/2009.

Data da Assinatura: Monte Carlo 22 de julho de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Errata II - Tomada de Preço 39/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Paulo Lopes

ERRATA II

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2009

Tendo em vista a impugnação proposta por empresa licitante, o objeto da presente licitação teve suas características alteradas, passando o Item 1 do Edital a vigorar com a seguinte redação:

“1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (Uma) VAN, 15 + 1 lugares, Longa Teto Baixo, ano/modelo 2009/2009 com as seguintes características mínimas:

Carroceria confeccionada integralmente em chapa de aço tipo monobloco; Motor à óleo diesel, 4 cilindros verticais em linha; gerenciamento eletrônico; Turbocooler; Potência de 129 cv a 3800 rpm; Direção hidráulica; Regulagem de alcance de faróis; Vidros verdes; Acendedor de cigarros; Alça de apoio – lado acompanhante

Cinto de Segurança para passageiros; Cinto de Segurança dianteiros com regulagem de altura; Conta-giros; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração Traseira; Relógio digital; Janelas corrediças no compartimento de passageiros; Parabrisa Degrade; Tanque de combustível para 80 litros; Com 05 portas sendo; 02 portas, para o motorista e acompanhante; 01 porta lateral corrediça; 02 portas na parte traseira do veículo; Ventilação forçada com ar quente e quatro velocidades; Trava de segurança da porta corrediça; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com válvula sensível à carga; Tacômetro analógico e tacógrafo; Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; Capacidade para 15 passageiros + 1 motorista; Caixa de mudanças com 05 marchas sincronizadas a frente e 01 à ré; Bancos com revestimento em vinil; Teto Baixo.”

Tendo em vista a adequação do objeto acima, fica marcada a abertura das propostas para às 10:00 dia 10/08/2009.

Paulo Lopes, 24 de julho de 2009

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 103

PORTARIA Nº. 103 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MADALENA APARECIDA DE BRITO BACKER OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIA BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MADALENA APARECIDA DE BRITO BACKER ocupante do cargo de Operária Braçal, gozo de 60 (sessenta) dias de LICENÇA PREMIO, referente ao período Aquisitivo de 15/10/2003 a 15/10/2008 sendo o gozo de a 01 de abril A 31 de maio de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 06 de abril de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 150

PORTARIA Nº. 150 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES RICETTI PIEREZAN OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES RICETTI PIEREZAN ocupante do cargo efetivo de odontólogo, gozo de 02 meses de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo 01.04.1998 a 30.03.2003, sendo o gozo de 01 de junho a 31 de julho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 01 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 154

PORTARIA Nº. 154 DE 08 DE JUNHO DE 2009.

CONTRATA BRUNA ZANELLA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA EM CARATER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2009. ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR BRUNA ZANELLA, a partir desta data para exercer a Função em Caráter Temporário de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimento determinado no edital do processo seletivo nº 003/2009.

Centro Administrativo Municipal, 08 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 155

PORTARIA Nº. 155 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIR HERTAL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Adair Hertal ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, gozo de 30 dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 05.05.2008 a 04.05.2009, sendo o gozo de 15 de junho a 14 de julho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 159

PORTARIA Nº. 159 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JANETE DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JANETE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, gozo de 01 mes de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo 21.03.2003 a 20.03.2008, sendo o gozo de 15 de junho a 14 de julho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 164

PORTARIA Nº. 164 DE 17 DE JUNHO DE 2009

EXONERA VILMAR JOSÉ NEIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES .

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VILMAR JOSÉ NEIS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 501.883.219-24, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, nível de vencimento DAS-03, Grupo Direção e Assistência Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, lotado na secretaria de educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria 015 de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 17 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 165

PORTARIA Nº. 165 DE 17 DE JUNHO DE 2009

NOMEIA VILMAR JOSÉ NEIS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES .

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VILMAR JOSÉ NEIS, brasileiro, solteiro, servidor publico, inscrito no CPF sob nº 501.883.219-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, nível de vencimento DAS-05, Grupo Direção e Assistência Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Complementar 152 de 16 de junho de 2009, lotado na secretaria de educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166

PORTARIA Nº. 166 DE 17 DE JUNHO DE 2009.
EXONERA SERVIDOR ALBERTO BOGONI NETO OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, EM DECORRENCIA DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data o servidor ALBERTO BOGONI NETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nível de vencimento ATM-09, classe "c", lotado na Secretaria de Finanças, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de contribuição Junto ao IPREPI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal, 17 de junho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 167

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2009
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a decisão da comissão de sindicância que, através de Processo Administrativo Próprio nº 006/2009, reconheceu a responsabilidade civil da Administração pelos danos causados em acidente de trânsito;

Considerando que restou comprovado, indene de dúvida, a Responsabilidade Civil da Administração pelos danos causados;

Considerando que a reparação do dano, principalmente por se tratar de pequeno valor, pode obter-se por meio amigável, desde que o valor e a culpabilidade tenham sido reconhecidos em processo administrativo próprio,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final da comissão de sindicância, que concluiu pela responsabilidade civil da Administração Pública pelos danos causados no veículo VW/Gol 1.6, placa MGD 0178, de propriedade de LUIZ RIBEIRO PONTES, no valor de R\$ 483,12 (quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto–SC, 25 de junho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 168

PORTARIA Nº. 168 DE 26 DE JUNHO DE 2009.
EXONERA A PEDIDO DANIELI GASPARINI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA (PSF)

EUZÉBIO CALISTO VIECELI Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, DANIELI GASPARINI, da função em Caráter Temporário de ENFERMEIRA (PSF), Lotada na Secretaria de Saúde e Bem estar social, Setor PSF, a partir de 29 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 26 de junho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 171

PORTARIA Nº. 171 DE 01 DE JULHO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR ANTONIO NEIS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JAIR ANTONIO NEIS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de contabilidade, gozo de 30 dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 01.07.2008 a 30.06.2009, sendo o gozo de 01 a 30 de julho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 176

PORTARIA Nº. 176 DE 03 DE JULHO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SONIA TEREZINHA ZAGO MENONCIN OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAUDE PUBLICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SONIA ZAGO MENONCIN ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, gozo de 01 mês de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo outubro de 2003 a outubro de 2008, sendo o gozo de 01 a 30 de julho de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 03 de julho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 177

PORTARIA N. 177, DE 07 DE JULHO DE 2009.
PROMOVE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando A DECISÃO JUDICIAL que, em sede de Mandado de Segurança, concedeu a segurança à Servidora TÂNIA ZANELA e determinou fosse promovida a imediata reintegração, Autos nº 071.09.000120-7, Comarca de Tangará – SC,

Considerando que referida decisão determinou liminarmente a reintegração da servidora, bem como declarou válido o concurso público regido pelo Edital n. 001/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar TÂNIA ZANELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Pinheiro Preto, no emprego público de PSICÓLOGA, Quadro de Pessoal dos Servidores Municipais Regidos pelo Regime Celetista, com vencimentos previstos em lei.

Parágrafo único. A servidora deverá tomar posse e entrar no exercício do cargo na forma legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de julho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N° 183

PORTARIA N°. 183 DE 20 DE JULHO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA TEREZINHA MACHADO BATISTA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora TEREZINHA MACHADO BATISTA ocupante do cargo efetivo de Servente, gozo de 02 meses de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo 17.07.2002 a 16.07.2009 sendo o gozo de 20 de julho de 2009 a 18 de setembro.

Centro Administrativo Municipal, 20 de julho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N° 184

PORTARIA N°. 184 DE 20 DE JULHO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRIS APARECIDA SOPELSA TONETTA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora IRIS APARECIDA SOPELSA TONETTA ocupante do cargo efetivo de Servente, gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 23.06.2008 a 22.06.2009 sendo o gozo de 20 de julho a 03 de agosto de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 20 de julho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N° 185

PORTARIA N°. 185 DE 20 DE JULHO DE 2009.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DEJAIR RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, gozo de 01 mês de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 02.05.2008 a 01.05.2009, sendo o gozo de 20 de julho a 18 de agosto de 2009.

Centro Administrativo Municipal, 20 de julho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N° 186

PORTARIA N°. 186 DE 20 DE JULHO DE 2009.
CONTRATA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SERVENTE EM CARATER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VEICELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, e art. 198, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 17, § 8º, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Municipal nº. 795, de 09 de janeiro de 1997, que regulamenta a contratação de servidores em caráter temporário, regulamentada pelo Decreto 2.673/06, e ainda o processo seletivo 004/2009;

Art. 1º. Contratar SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, brasileira, casada, do lar, inscrita no nº. 927.926.859-72, residente e domiciliada a Av Mal. Arthur costa e Silva, s/n, Pinheiro Preto-SC, para exercer o cargo em caráter temporário de Servente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 hs semanais, com vencimento previsto em lei, no período de 20 de julho a 18 de setembro de 2009, em substituição a servidora que se encontram em gozo de licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 20 de julho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N° 187

Estado De Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto
PORTARIA N° 187, DE 22 DE JULHO DE 2009
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria N° 188

PORTARIA N° 188, DE 22 DE JULHO DE 2009.
HOMOLOGA LICITAÇÃO N° 037/2009 E ADJUDICA O OBJETO AS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 037/2009, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado as seguintes empresas:

I – FRANCIS BREZOLIN BOGONI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.027/0001-07, lotes n.ºs 01 (R\$ 1.020,00), lote 06 (R\$ 3.442,10), lote 08 (R\$ 980,00), lote 09 (R\$ 2.015,00), lote 10 (R\$ 1.314,11), lote 12 (R\$ 2.180,10), lote 13 (R\$ 99,75), lote 14 (R\$ 128,00), lote 16 (R\$ 168,35), lote 17 (R\$ 310,00), lote 18 (R\$ 833,40), lote 19 (R\$ 675,00), lote 21 (R\$ 224,40), lote 22 (R\$ 59,80), lote 24 (R\$ 135,00) e lote 27 (R\$ 253,00), pelo preço total de R\$ 13.838,01 (treze mil e oitocentos e trinta e oito reais e um centavo).

II – MERCADO RZ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 85.373.157/0001-15, lotes n.ºs 02 (R\$ 30,00), lote 03 (R\$ 7.860,00), lote 04 (R\$ 278,00), lote 05 (R\$ 3.480,00), lote 11 (R\$ 4.580,00), lote 15 (R\$ 725,00), lote 23 (R\$ 28,00), lote 26 (R\$ 1.785,50), lote 28 (R\$ 648,00), lote 29 (R\$ 680,00) e lote 30 (R\$ 73,50), pelo preço total de R\$ 20.168,00 (vinte mil e cento e sessenta e oito reais).

III – MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 85.220.564/0001-92, lotes n.ºs 07 (R\$ 1.500,00), lote 20 (R\$ 1.058,00) e lote 25 (R\$ 5.454,00), pelo preço total de R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de Julho de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0112/2009

CONTRATO Nº 0112/2009
OBJETO: Venda de imóvel
LICITAÇÃO: Modalidade Concorrência Pública
EMPRESA CONTRATADA: Geovana Boesing
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
DATA DO CONTRATO: 01/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0114/2009

CONTRATO Nº 0114/2009
OBJETO: construção de casas populares
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 05/09
EMPRESA CONTRATADA: Andrade Construções Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.610,94 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)
DATA DO CONTRATO: 06/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0115/2009

CONTRATO Nº 0115/2009
OBJETO: Conserto do veículo ônibus IFF0302
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº057/09
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Trentin
VALOR DO CONTRATO: R\$ 725,73 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)
DATA DO CONTRATO: 06/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0116/2009

CONTRATO Nº 0116/2009
OBJETO: Desmontagem do trator
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 058/09
EMPRESA CONTRATADA: Miranda & Miranda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0117/2009

CONTRATO Nº 0117/2009
OBJETO: Conserto nos veículos de propriedade do município
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº059/09
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e pintura Chico Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.221,46 (dois mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0119/2009

CONTRATO Nº 0119/2009
OBJETO: conserto nos veículos da malha rodoviária municipal
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº061/09
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.201,25 (seis mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0120/2009

CONTRATO Nº 0120/2009
OBJETO: Conserto nos veículos da secretaria de educação
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 062/09
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.682,25 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/07/2009
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3627/2009

LEI Nº 3.627, DE 06 DE JULHO DE 2009.
Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2010 a 2013, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para o período de 2010 a 2013, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programáticos anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim exigem.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:

- I- ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
- II- metas e riscos fiscais;
- III- disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV- estrutura e organização da lei orçamentária;
- V- diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI- normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII- políticas de aplicação dos Fundos, Fundações e Autarquias;
- VIII- da seguridade social.

Art. 5º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança dos tributos e da dívida ativa.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2010 a 2013, a serem observados e executados pelas unidades das administrações diretas e indiretas, estão consolidados nos Anexos desta Lei.

Art. 8º A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior, está definida nos Anexos.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de julho de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

ANEXO I AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013

I - LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do

Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal proporcionando oportunidades aos servidores e aos mediante concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Realizar Sessões Legislativas	Ordinárias Extraordinárias Solenes	50	50	50	50
		30	30	30	30
		04	04	04	04
Apresentar Projetos de Lei	Projeto	60	60	60	60
Editar Resoluções Legislativas	Resolução	40	40	40	40
- Apreciar Projetos de Lei Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento-Programa anual	Projetos Plano LDO Orçamento	100	100	100	100
		01	01	01	01
		01	01	01	01
Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	04	04	04	04
Veículo novo	Unidade	01	01	01	01
Micro-computador completo	Unidade	20	20	20	20
Impressora a laser	Unidade	10	10	10	10
Impressora jato de tinta	Unidade	10	10	10	10
Estabilizador	Unidade	10	10	10	10
No-break	Unidade	10	10	10	10
Mesa para computador	Unidade	10	10	10	10
Mesa para Impressora	Unidade	10	10	10	10
Aparelhos de som	Unidade	05	05	05	05
Microfones	Unidade	20	20	20	20
Máquina de datilografar automática	Unidade	05	05	05	05
Máquina de datilografar comum	Unidade	05	05	05	05
Máquina de calcular	Unidade	10	10	10	10
Linhas telefônicas	Unidade	06	06	06	06
Telefone celular	Unidade	09	09	09	09
Escritorinhas	Unidade	10	10	10	10
Cadeiras	Unidade	10	10	10	10
Armários	Unidade	10	10	10	10
Sofás	Conjunto	10	10	10	10
Bebedouro	Unidade	04	04	04	04
Máquina fotográfica profissional	Unidade	02	02	02	02
Filmadora	Unidade	02	02	02	02
Ventilador	Unidade	10	10	10	10
Cortinas	Unidade	10	10	10	10
Construção da sede própria	Unidade	01	01	01	01
Reforma nas instalações da Câmara Municipal	Unidade	06	06	06	06
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal	Unidade	80	80	80	80
Participação dos Vereadores e Servidores em Congressos e Seminários.	Unidade	80	80	80	80
Realização de concurso público	Unidade	03	03	03	03
Mobiliário em geral	Unidade	300	300	300	300

II- CHEFIA E GABINETE DO PODER EXECUTIVO**Objetivos:**

Coordenação política-administrativa com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas, manter a assessoria jurídica e o cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Atendimento ao público	pessoas	1000	1000	1000	1000
Participação em reuniões e outros eventos	eventos	100	120	120	140
Manter relação política com outras esferas de governo	contatos	50	50	80	100
Manter a Assessoria Jurídica	setor	01	01	01	01
Manter setor de serviços de comunicação e divulgação	setor	01	01	01	01
Manter os serviços de cerimonial	serviços	50	50	50	50

III- PLANEJAMENTO**Objetivos:**

A Secretaria de Planejamento no município de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas.

Participação na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual. Execução de Serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos (projeto) para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Estão vinculados à Secretaria de Planejamento os seguintes setores: Diretoria de Arquitetura e Engenharia, Supervisão de Topografia e Coordenação de Planejamento, Fiscalização e Execução de Obras (responsabilidade Técnica), aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Aquisição de impressora multifuncional laser colorida	Impressora	01	01	01	00
Aquisição de Ploter colorida	Ploter	01	00	00	00
Aquisição de Notebook	Notebook	01	01	00	00
Aquisição de Computadores de mesa para execução de projetos	Computador	01	01	01	00
Aquisição de Computadores de mesa	Computador	01	01	01	01
Ampliação da banda de internet	Internet	01	00	00	00
Aquisição de Estação Total para serviços de topografia	Estação total	01	00	00	00
Aquisição de máquina fotográfica digital	Máquina digital	01	00	00	00
Aquisição de veículo 0 Km, exclusivo para a Secretaria	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de aparelho de ar-condicionado	Ar-condicionado	01	00	00	00
Aquisição de ventiladores	Ventilador	01	01	01	01

Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamentos; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obras; licitações; planejamento urbano, arquitetura e demais cursos relacionados com a gestão pública	Curso	06	06	06	06
Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc)	Livros	03	03	03	03
Aquisição de Normas Técnicas – ABNT	Normas técnicas	10	10	10	10
Recursos para a participação em feiras e exposições a nível regional, estadual e nacional, na área de construção civil e afins	participações	05	05	05	05
Aquisição de mesa para reuniões (mínimo 10 lugares)	Mesa	01	00	00	00
Aquisição de mesas completas para trabalho (mesa em L)	Mesa	01	01	01	01
Aquisição de data-show	Data-show	01	00	00	00
Reforma/Investimentos no novo local da Secretaria (Piso superior da Rodoviária Municipal)	reforma	01	00	00	00
Ação de controle da ocupação do solo no Morro da Cruz	ação	01	01	01	01

IV – DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**Objetivos:**

Gerenciar e fiscalizar o sistema viário do município no tangente a sinalização e cumprimento de normas de transito de competência do município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Aquisição de veículo 0 Km	Veículo	00	01	00	00
Aquisição de veículo 0 Km utilitário (Kombi)	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de veículo adaptado para pintura asfáltica ou carrinho de pintura manual	Veículo	01	00	00	00
Contratação de agentes municipais de trânsito	Contratação	10	00	00	00
Aquisição de motocicletas	Motocicleta	01	01	00	00
Cursos de capacitação	Curso	04	04	04	04
Aquisição de computadores	Computador	01	01	00	00
Aquisição de impressora	Impressora	01	00	00	00
Aquisição de uniformes completos para agentes de trânsito	Uniformes	10	00	00	00
Aquisição de uniformes completos e botinas para servidores do departamento	Uniformes	04	04	04	04
Aquisição de medidor de velocidade (radar)	Radar	01	01	00	00

Aquisição de etilômetros	Etilômetro	01	01		
Aquisição de material didático e educativo para educação no trânsito (cartilhas)	Cartilhas	500	500	500	500
Aquisição de material didático e educativo para educação no trânsito (folders)	Folders				
Implantação de fiscalização eletrônica urbana	Fiscalização eletrônica	01	01	01	01
Aquisição de conjunto semafórico veículo/pedestre	Semáforo	03	03		
Aquisição de semi-pórticos educativos	Semi-pórtico	05	05	05	05
Aquisição de pórticos ou semi-pórticos tubular (padrão ct – rio)	Pórticos	03	03	03	03
Aquisição de furadeira de bancada	Furadeira	01	00	00	00
Aquisição de pistola de baixa produção para pintura	Pistola	01			
Aquisição de cavaletes com estrutura em aço reforçado com chapa para sinalização	Cavaletes	05	05	05	05
Aquisição de cones para sinalização emborrachados com 75 e 50 cm de altura	Cones	15	15	15	15
Construção de sede própria para o departamento	Sede	01	00	00	00
Aquisição de máquina para pintura de asfalto	Máquina	01	00	00	00
Aquisição de mesas em L com conexão	Mesa	01	01	01	01
Aquisição de cadeiras giratórias	Cadeira giratória	03	00	00	00
Aquisição de cadeiras estofadas	Cadeira estofada	02	02	02	02
Aquisição de armário de aço (2 portas)	Armário de aço	02	00	00	00
Aquisição de ventilador de pedestal	Ventilador	02	00	00	00
Estudo p/planejamento do trânsito em conjunto Porto União e UVA	Ação/estudo	01	00	00	00

V- ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe dos Executivos nas relações com os diversos segmentos na sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte e à Cultura.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Construção da nova sede da Prefeitura	Construção	01	00	00	00
Aquisição de veículos 0 Km, sendo 01 (um) de 04 (quatro) portas	Veículo	02	01	01	01
Cursos de formação e capacitação	Cursos	10	10	10	10
Aquisição de Data Show	Data show	01	00	00	00
Aquisição de notebook	Notebook	01	00	00	00
Aquisição de computador	Computador	02	02	02	02
Aquisição de impressora laser	Impressora	01	01	01	00
Aquisição de impressora multifuncional	Impressora	01	00	00	00
Aquisição de câmera fotográfica digital	Câmera	01	01	00	00
Aquisição de filmadora	Filmadora	01	00	00	00
Aquisição de aparelho celular	Celular	01	00	00	00
Aquisição de mesas para computadores	Mesas	02	02	00	00
Aquisição de bebedouro elétrico (água natural e gelada)	Bebedouro	01	01	01	01
Aquisição de mesas em L com gaveteiro	Mesas	02	01	01	01
Aquisição de armários para guardar material esportivo	Armários	02	01	01	01
Aquisição de estante	Estante	01	00	00	00
Aquisição de placar eletrônico	Placar	01	00	00	00
Aquisição de roçadeira	Roçadeira	01	00	00	00
Aquisição de som para eventos esportivos	Som	01	00	00	00
Aquisição de microfones sem fio	Microfones sem fio	02	00	00	00
Aquisição de ar condicionado de 21.000 BTUS	Ar condicionado	01	00	00	00
Recolhimento Lixo Reciclável(Cab.da Barra Grande, lixo orgânico(Legrú)	ação	01	01	01	01
Melhoria no Sistema de Coleta de lixo(área industrial)	ação	01	01	01	01
Construção centro e quadra poliesportiva	Centro/quadra	01	01	00	00
Aquisição bomba submersa p/poço artesiano(São Miguel da Serra)	bomba	01	00	00	00
Reforma da Rodoviária	reforma	01	00	00	00
Implantação de sede da Defesa Civil com funcionamento permanente	sede	01	00	00	00
Implantação posto de correio (Jangada)	posto	01	00	00	00
Ação para atualizar endereços junto a Copel(Jangada)	ação	01	00	00	00
Adquirir veículo p/o CONSEG (abrange São Miguel e Nova Galícia)	veículo	01	00	00	00

VI – ESPORTE

Objetivos:

Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2010	2011	2012	2013
Realizar Festivais de férias	festivais	10	10	10	10
Realizar torneios diversos	torneios	06	06	06	06
Realizar campeonato municipal de futebol	campeonato	02	02	02	02
Realizar olimpíadas escolares	Olimpíadas	02	02	02	02
Realizar campeonatos de diversas modalidades	campeonatos	12	12	12	12
Realizar campeonato municipal de futebol suíço	campeonato	01	01	01	01
Realizar campeonato esportivo de verão	campeonato	01	01	01	01
Realizar campeonato municipal de futebol do interior	campeonato	01	01	01	01
Apoiar projeto Meninos do Porto	projeto	01	01	01	01
Manter escolinha de basquetebol	escola	01	01	01	01
Manter escolinha de futebol	escola	03	03	03	03
Manter Escolinha de Futsal	Escola	01	01	01	01
Manutenção de praças esportivas	praças	10	10	10	10
Participar dos jogos escolares de SC – JESC	evento	01	01	01	01
Participar dos joguinhos abertos de SC –JASQUINHOS	evento	01	01	01	01
Participar dos jogos abertos de SC – JASC	evento	01	01	01	01
Participar das olimpíadas escolares de SC – OLESC	evento	01	01	01	01
Apoiar e participar de provas de pedestrianismo	provas	02	02	02	02
Realizar e apoiar atividades esportivas livres (ruas do lazer, passeios ciclísticos, gincanas)	eventos	20	20	20	20
Apoiar ações de desporto comunitário livre	eventos	10	10	10	10
Apoiar eventos esportivos	eventos	45	45	45	45

VII- FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivos:

Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Aquisição de veículo 0 Km	Veículo	01	01	00	00
Aquisição de ar-condicionado 7.500 BTUS	Ar-condicionado	01	01	01	00
Aquisição de ar-condicionado 21.000 BTUS	Ar-condicionado	01	01	01	01
Curso de capacitação	Curso	05	05	05	05
Aquisição de microcomputadores	Computador	13	04	02	02
Aquisição de notebook para Patrimônio	Notebook	01	00	00	00
00Aquisição de impressora laser	Impressora	01	01	00	00
Aquisição de mesa em L com conexão	Mesa	02	02	01	01
Aquisição de cadeira giratória	Cadeira giratória	02	02	01	01
Aquisição de arquivo de aço com gavetas	Arquivo aço	01	01	01	01
Aquisição de armário de aço	Armário aço	01	01	01	00
Aquisição de no-break	No-break	04	02	02	02
Aquisição de calculadora de mesa	Calculadora	01	01	01	01
Aquisição de software para controle interno	Software	01	00	00	00
Implantação do SISTEMA REGIN (automação do cadastramento de empresas via Internet; liberação imediata do alvará via Internet	Sistema REGIN	01	00	00	00
Implantação da auditoria fiscal	Auditoria	01	00	00	00
Contratação de auditor fiscal	Pessoa	01	00	00	00
Recomposição do quadro de fiscais	Pessoa	02	00	00	00
Criação de fiscalização de obras irregulares, em conjunto com a Secretaria de Planejamento	ação	014	00	00	00
Implantação da nota fiscal eletrônica	ação	01	00	00	00
Aquisição de Central de impressão	Central impressão	01	00	00	00
Criação de setor específico de protocolo	setor	01	00	00	00
Liberação do sistema para acompanhamento ON LINE dos processos pelo requerente, via Internet	sistema	01	00	00	00
Implantação de guichês de atendimento	Guichê	01	01	01	01
Senhas de atendimento	sistema	01	00	00	00
Atualização da planta de valores	ação	01	00	00	00
Lançamento de IPTU ao distrito de São Miguel da Serra	ação	01	01	01	01
Cadastramento de obras irregulares	ação	01	00	00	00

Cursos de capacitação para pessoal do setor de tributação e fiscalização	Atendimento Fiscalização Tributação Cadastro Relações públicas	10	10	10	10
--	--	----	----	----	----

VIII – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Apoiar o aumento da produtividade, da renda e a diversificação do setor agropecuário; desenvolver ações corretivas e preservativas visando a proteção do meio ambiente, nos meios urbano e rural; executar a limpeza urbana e a conservação de praças, jardins e monumentos; manter o centro de Produção Genética, produzindo mudas e matrizes; apoiar ou promover cursos, palestras, reuniões e demais ações educativas e promocionais de interesse da atividade agropecuária, inclusive feiras e exposições.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Aquisição de mesas para escritório	Mesa	02	01	01	01
Aquisição de cadeiras giratórias	Cadeira	02	02	00	00
Aquisição de mesa para computador	Mesa	01	01	01	01
Aquisição de arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas	Arquivo	01	01	01	01
Aquisição de arquivo de aço com 05 (cinco) prateleiras	Arquivo	01	01	01	01
Aquisição de microcomputadores	Computador	01	01	00	00
Aquisição de ar-condicionado	Ar-condicionado	01	01	00	00
Aquisição de facas para uso veterinário	Facas	03	00	00	00
Aquisição de pares de botas para uso veterinário	Botas	10	10	10	10
Aquisição de aventais para uso veterinário	Avental	48	48	48	48
Aquisição de aparelhos telefônicos	Aparelho telefônico	02	00	00	00
Aquisição de ventiladores de teto	Ventilador	01	01	01	00
Aquisição de veículos	Veículo	01	01	01	00
Aquisição de veículo pick-up utilitário	Veículo	01			
Instalação poços Artesianos(Maratá,Bom Princípio,São José do Maratá, Caçadorzinho, Rio da Areia, São Martinho, Maq. Molina, Rio do Meio, Anta Gorda, Legrú, Nova Pátria, Nova Galicia)	poços	03	03	03	03

Aq.equipamentos agrícolas – (05 trator agrícola c/ implementos, 04-trator traçado, 06-plantadeira 5l e 7l e 3l, 05 carreta p/trator, 09-ensiladeiras, 08 calcareadeiras ,03 incorporadores de uréia 3 l , 04-conchas p/carreg.calcário, 05 plantadeira p/plantio direto e 01 3l, 01 raspo transportador hidráulico, 01 lamina p/engate hidráulica p/trator, 02 batedor de cereais, 02 escarrificador, 01 rede p/despesca , equip.p/aquicult.e piscicultura, baracas p/feiras ecológicas, subsolador, colheitadeira 1l, 01 botijão p/ inseminação artificial, 01 balança de tronco, 01 roçadeira e 01 roçadeira de trator, 01 esterqueira de 5.000 l, 01 tanque decantador e homogeneizador de mel, 03 balança comunitária, Aq.01 micro trator, 01 valetadeira, 02 botijão criogenico, 01 plaina p/acoplar a trator, 01 forno industrial, 02 vicão, 02 pulverizador, 01 resfriador de leite , 01 conjunto p/limpar e empacotar cereias, 01 roçadeira)	Máquinas E equipamentos	23	23	23	21
Instalação reservatórios de água – abastecedores(Bom Princípio, Maratá,Caçadorzinho)	abastecedores	01	01	01	00
Constr. Portal p/venda de produtos agrícolas e artesanato	portal	00	01	00	00
Construção Abatedouro Comunitário (Jangada)	abatedouro	00	01	00	00
Implantar coleta de lixo reciclável(Jangada, Legru,São Pedro do Tmbó, Stenguel, Maratá, Caçadorzinho, Avencal)	ações	07	07	07	07
Construção Serraria Comunitária (Jangada)	serraria	00	00	00	01
Construção Cisternas (Legru, Stenguel)	cisternas	01	01	00	00
Reforma Equipamentos (trator assoc.Legru)	Reforma	01	00	00	00
Construção Cozinha Industrial(Capão Grande)	cozinha	01	00	00	00
Implantação programa água de superfície(NovaPatria)	programa	01	00	00	00
Comodato da escola para Associação (Nova Pátria)	comodato	01	00	00	00
Extensão Programa Microbacias	programa	01	01	01	01
Implantar Programa de Proteção Fontes de Água	programa	01	01	01	01
Continuação Programa Estradas da Roça					

Construção cozinha Comunitária(p/Rio Tamanduá,Nova Galícia e Stenguel)	cozinha	01	01	01	00
Implantação moinho p/ produção pó de basalto	moinho	01	00	00	00
Implantar programa de apoio à comercialização de produtos agrícolas , principalmente orgânicos	programa	01	01	01	01
Continuidade programa patrulha mecanizada e hora máquina	programa	01	01	01	01
Programa p;/subsidiar aquisição de alevinos	Programa	01	01	01	01
Programa melhoria nas entradas das propriedades rurais(Avencal)	programa	01	01	01	01
Construção de entreposto p/armazenagem de alimentos no Mercado Municipal	entreposto	01	00	00	00
Aquisição de terreno p/ processar compostagem de lixo orgânico(Legrú)	terrenos	01	00	00	00
Cursos de capacitação técnica para agricultores (Cab. da Barra Grande)	Cursos	10	10	10	10
Cursos de capacitação técnica para esposas de agricultores (idem)	Cursos	10	10	10	10

IX – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; conservar e ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter e operar a fábrica de manilhas.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Construção melhoria de pontes e bueiros(01-divisa Matos Costa, 01 acesso Albano Bianco, 01 divisa Agnaldo Schroeder/Ari Sander, 01Avencal, melhoria ponte Avencal km 13, 02 Pintado, 02 São Martinho, Legrú, 03- Fazenda Sta.Maria,01-Legru:madeira, estrada da Galícia, ponte de acesso a Área Industrial e 01 bueiro, Quati-01, Cab.da Barra Grande-02, Rio Bonito-03, Nova Pátria-02, São Pedro do Timbó)	Pontes e bueiros	05	05	06	06

Abertura/melhoria e recuperação de estradas rurais(São Domingos, Avencal km 13 e 8, Pintado, Lança, do conj.Porto União até km 8, Barra Grande, Rio Bonito, Nova Galícia:acesso ao morro do Cerro Pelado e Serra do Rio Rondinha)	estradas	02	02	02	02
Abertura Ruas(São Miguel da Serra, Pintado rua do km 8 e Borracharia Pintado, Vice King, São Bernardo do Campo, nova entrada-Bela Vista, ligação entre lot.Giacomini e Engenheiro Mello, rua Miguel Honesko até trevo área Industrial)	ruas	02	02	02	02
Asfalto estradas(acesso SC 302-Maratá, rua museu rural SMS, igreja até BR153-Jangada)	estrada	01	00	00	00
Instalação Praças e Parques Infantil(São Miguel da Serra, Pintado, Jardim Oliveira, São Francisco, Loteamento Olinger, bairro São Pedro, Vila Marli, na rua José A.Carneiro, Cidade Nova, Bela Vista, Nova Galícia, junto centro comunitário Morro da Cruz,São Pedro do Timbó)	Praças, parques e jardins	03	03	04	04
Melhoria estradas (retirada curvas SC 302-Maratá, Pintado km 13/18,Avencal, Lança; melhoria Bom Princípio/Çaçadorzinho, acessos a estrada principal 25 de Julho, Sta.Cruz do Timbó, São Martinho, Cab.da Barra Grande)	Melhoria estradas	02	02	02	03
Aterro de Área de alagamento(ao lato ponte rio Pintado, Avencal ponte rio Pintado e entrada SC 302)	aterro	01	01	01	01
Canchas de Esportes (01-Rio dos Pardos, 01 Avencal, 01 Pintado, Jardim Oliveira, loteamento Olinger, bairro São Pedro, Quati, São Pedro do Timbó:melhoria)	Canchas de esportes	02	02	02	02
Alargamento estradas (Çaçadorzinho/Rio da Areia, linha Bazzoni;/Rio dos Pardos, estrada principal 25 de Julho, Avencal até Inst.Xamanico, Pintado km 08. Pintado, Lança, São Martinho,Legrú, Stenguel)	Alargamento estradas	02	02	02	02
Construção casas populares(Sta. Cruz do Timbó, Bairros)	casas	20	20	20	20

Calçamento e pavimentação/recapamento de vias públicas(Distrito Sta.Cruz do Timbó, Pintado rua Cachan e rua Panzoni, Padre Landel de Moura, loteamento Palmas, São Francisco, Vice King, São Bernardo do Campo, Loteamento Olinger, rua Nilo Peçanha, Av.João Pessoa, rua Wenceslau Braz, bairro São Pedro, rua em frente CEI Moranguinho, rua Barão do Rio Branco, rua Pedro Mazurechen, rua Zalfa Yared, Jacob Kroetz, rua Indl.Miguel Forte, rua Yvonich Furlan, bairro Sta.Rosa-07 ruas, em torno do Morro da Cruz e rua Mal.Deodoro, rua Eduardo Senff, rua Atilio Marcola, bairro Cidade Nova, Bela Vista,rua Luiz Pacheco, São João Maria e conj. Porto União-07 ruas, Legrú, Área Industrial, acesso ao Morro da Cruz, rua 13 de Maio-centro).	Calçamento e/ou pavimentação ruas	10	10	10	10
Abertura e Alargamento de Ruas(bairro Sta.Rosa-02, dos conj.SJM e P.União a BR 280, Legrú,; SMS-rua Pesqueiro Frei, ruas do lotemanto Giacomini,)	Abertura e Alargamento ruas	01	01	01	02
Aquisição de veículos(Int.Sta. Cruz do Timbó,	veículo	01	00	00	00
Aquisição de máquinas(Int. Sta.,Cruz do Timbó)	máquinas	01	01	01	01
Construção Mini Rodoviária(Sta. Cruz do Timbó)	Mini rodoviária	00	01	00	00
Municipalização Limpeza Cemitério(Sta.Cruz do Timbó)	ação	01	01	01	01
Implantação Iluminação Pública(acesso Sta.Cruz/Caçadorzinho, Rua Eugenio Kamienski até asfalto,SMS, Lança, São Bernardo do Campo- 04 ruas, bairro São Pedro, 01 rua e praça esportiva, loteamento Mathias Olinger, rua Miguel Honesko, bairro Bela Vista)	Iluminação pública em ruas	04	04	04	04
Urbanização (entrada distr.Sta. Cruz, Conjunto Hab.São Pedro, loteamento Mathias Olinger,)	urbanização	01	01	01	01
Implantação Esgoto Sanitário(SMS, Morro da Cruz e Mathias Olinger, bairro Cidade Nova, Bela Vista)	Esgoto sanitário	01	01	01	01
Construção/melhoria Galerias de Águas Pluviais(SMS, rua Francisco Perreira, av.João Pessoa, rua Portugal)	galerias	01	01	01	01
Implantação de Tubulação e Saneamento Básico(SMS, Jardim Oliveira, São Francisco, São Bernardo do Campo-04 ruas, loteamento Olinger-02 ruas, bairro Sta.Rosa – 07 ruas, rua Joana Cochán, rua Leopoldo Marx, Área Industrial, São Pedro do Timbó)	Tubulação em ruas	08	08	08	08
Construção Capelas Mortuárias (SMS, Vice King-muro capela mort.São Pedro, conclusão-Bela Vista, conj.Porto União, Legrú, São Pedro do Timbó:com área coberta no cemitério)	Capelas mortuárias	02	02	02	01

Instalação novos cemitérios (bairro São Pedro, pavim pátio melh.illum.púb e definição espaços-cemiterio atual bairro)	cemitérios	01	01	01	00
Construção/reforma Centro Uso Múltiplo(comunitário)(SMS, Lança, São Francisco, Vice King, Jardim Oliveira, Legrú, São Pedro do Timbó, Cab.da Barra Grande:reforma)	Centro múltiplo uso	02	02	02	02
Melhorias no Campo de Futebol c/Alambrado(Avencal e Sta Cruz do Timbó); melhoria no módulo esportivo, antigo campo municipal e Praça Esportiva da Área Industrial, Cab.da Barra Grande, Rio Bonito, Nova Pátria, São Pedro do Timbó)	Campos de futebol Módulo esportivo e praças	02	02	02	04
Implantação Refugio `a direita BR 280					
Implantação/Ampliação Ciclovía(Pintado,bairro São Pedro, ao lado do aterro conjuntos, na av.João Pessoa entre SUS e trevo Reunidas)	ciclovía	01	01	01	01
Construção Melhoría Abrigos p/ Passageiros(02-Pintado, 01 trevo SC 302, 03 Lança, Maratá, São Bernardo do Campo, bairro São Pedro, Cidade Nova,Legrú).	Abrigos para passageiros	02	02	04	04
Implantação estacionamento (Pintado e bairro Sta. Rosa – em frente escola, no cemitério do Rio Bonito)	estaciona-mento	01	00	00	00
Remoção de Postes(Pintado)	Remoção postes	02	02	02	02
Construção Banheiros Públicos (Lança trevo c/Sta.Cruz)	Banheiro público	00	01	00	00
Implantação rede de distribuição de água(Lança, Legrú, Capão Grande)	Rede distr. água	01	01	01	01
Instalação de lombadas (São Martinho, Jardim Oliveira, 02 São Bernardo do Campo, Av.Sta. Rosa-02, bairro Bela Vista-03,01-área Industrial,	lombadas	03	03	03	03
Implantação/conclusão Campos de Futebol (São Francisco, Vice King, Vila Marli, linha Bazzoni)	Campos de futebol	01	01	01	01
Construção Ginásio de Esportes (bairro São Pedro)	Ginásio de esportes	01	00	00	00
Construção Quadra Poliesportiva (bairro São Pedro, Legrú:cancha coberta, Barra Grande:conclusão, Nova Galícia:construção)	Quadra poliesportiva	01	01	02	02
Drenagem de Ruas(Vice King, bairro São Pedro-02, loteamento Mathias Olinger, bairro Bela Vista: ruas S.Bernardo/Alemanha e Domingues e Luiz Pacheco, Ruas:Padre Anchieta, José Boiteux,Voluntários da Pátria e D.Pedro II,)	Drenagem ruas	05	05	05	05
Implantação/remodelação canteiro central (São Bernardo do Campo, av.João Pessoa, av.Sta. Rosa)	Canteiro central	01	01	01	01

Implantação/melhoria Passeio (São Bernardo do Campo)	Passeio	01	01	00	00
Instalação/Remodelação trevos e rotatórias e contornos(bairro São Pedro, da Cabana, junto a Rodoviária, nas ruas:José Boiteux, Voluntários da Pátria e Getulio Vargas)	Trevo Rotatórias contornos	02	02	01	01
Implantação ciclovia (av.João Pessoa)	ciclovia	01	01	00	00
Sinalização vertical e horizontal de ruas(Wenceslau Braz e Av. João Pessoa, Sinalização divisa Bairros São Pedro e Cidade Nova, rua Fco.de Paula Dias, bairro Cidade Nova, Nova Galícia: estrada principal e bairros)	Sinalização ruas	02	02	02	02
Instalação rebitador (Rio Bonito)	rebitador	00	01	00	00
Implantação parque ambiental às margens rio Iguazu	parque	00	01	00	00
Construção Poço Artesiano (Vice King)	Poço artesiano	01	00	00	01
Construção passarela entre as rodoviárias de Porto União e UVA	passarela	01	00	00	00
Implantação balsa no Rio Iguazu entre balneário e bairro Sta. Rosa	balsa	00	01	00	00
Melhoria rampa de barcos prox. ao Clube Concórdia	rampa	01	00	00	00

X – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Objetivos:

Manter o perímetro urbano na tangente a limpeza pública, manutenção de praças e parques, capelas mortuárias/cemitérios e iluminação pública.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Revitalização/padronização de Calçadas p/pedestres e/ou passeios (bairro São Pedro, área central)	Calçadas e passeios	10	10	10	10
Restauração praça Leoberto Leal	praça	01	00	00	00
Melhoria Iluminação Pública (ruas prox.Germano Wagenfuhr, prox. ao módulo esportivo,bairro Cidade Nova, parque Bettega, Área Industrial, Rio Tamanduá, bairro São Pedro, Cemitério Jardim União da Saudade, cemitério de Lança, Jangada)	Melhoria iluminação pública Em ruas	03	03	03	03
Implantação/modernização semáforos (av.Sta.Rosa)	semáforos	01	00	01	00
Conclusão remodelação praça Nereu Ramos	praça	01	00	00	00
Readequação da área central p/realização de festas e eventos	readequação	01	00	00	00
Melhoria Ruas (rua Polônia)	ruas	01	01	01	01
Melhorias no cemitério municipal central	ação	01	00	00	00
Urbanização terreno atrás da rodoviária	Urbanização terreno	01	00	00	00
Alongamento rua Professora Amazília	rua	01	00	00	00
Remodelação praça Hercílio Luz	ação	01	00	00	00

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; dar suporte aos conselhos Municipais; atender famílias pessoas em situação de vulnerabilidade devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; apoiar e incentivar atuação de Grupos da Terceira Idade, Clube de Mães e Associação de Moradores. Essas ações serão desenvolvidas em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Programas de Atendimento ao Idoso: Projeto Conviver	Pessoas	1.125	1.200	1.300	1.400
Firmar convênios com entidades federais e estaduais	Convênio	11	11	12	12
Implantar Casa de Passagem	Casa	01	00	00	00
Realizar curso de Geração de Renda	Curso	20	20	20	20
Atender famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e social com cestas básicas	Família	4.000	4000	4000	4000
Atendimento a famílias com desestrutura biopsico-social	Família	250	250	250	250
Atender famílias em situação de risco com reforma e construção de moradia	Família	50	50	50	50
Conceder auxílio-funeral	Pessoas	50	50	50	50
Construção de conjunto habitacional na área urbana	Famílias	20	20	20	20
Aquisição de área rural para construção de moradias	Área	01	00	00	00
Construção de unidades sanitárias	Unidades	25	25	25	25
Capacitar conselheiros e demais servidores da área da Assistência Social	Pessoas	05	05	05	05
Manter o cadastramento de família através de banco de dados (Cadastro Único – Governo Federal)	Famílias	2.129	2150	2200	2200
Atendimento a vítimas de exploração sexual infanto-juvenil	Pessoas	10	10	10	20
Manter o programa de medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade	Pessoas	10	10	10	20
Manter atividade de contra turno na oficina de informática e música	Pessoas	10	10	10	20
Prestar assessoria social (avaliação sócio-econômica para fins de remissão de dívida, isenção de IPTU, etc)	Pessoas	90	90	90	90
Conceder auxílio com óculos, fotos, 2ª via de documentos	Pessoas	830	83	830	830
Conceder passagens de retorno ao domicílio	Pessoas	50	50	50	50

Ampliar a capacidade instalada e aprimoramento dos programas e serviços de atendimento social (rede de prestação de serviços sócio-assistenciais)	Instituições	10	10	10	10
Implantação de equipes multi-profissionais para ampliação de medidas sócio-educativas para adolescentes autores de atos infracionais	Equipe	01	01	01	01
Apoiar Conselho Tutelar e Conselhos Municipais, Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, Idosos e entre outros	Conselhos	04	04	04	04
Fornecer leite em pó para crianças	Crianças	2.400	2450	2500	2550
Manter unidade de atendimento em assistência social	Setor	01	01	01	01
Apoiar ao Clube de Mães	Grupos	06	06	06	06
Construção, implantação, estruturação de material e recursos humanos do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	Setor	01	01	00	00
Aquisição de computador	Equipamento	04	04	04	04
Aquisição de veículos	Veículo	01	01	00	00
Construção, implantação, estruturação de matérias e recursos de UTC – Unidade de Triagem e Compostagem	Setor	01	00	00	00
Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade	materiais	10	10	10	10
Manutenção de convênios com a rede de atendimentos sócio-assistencial (APAE, APADAF, Abrigo, Asilos, etc)	Convênios	10	10	10	10
Construção, implantação, estruturação de material e recursos humanos de uma brinquedoteca	Equipamentos	10	10	10	10
Aumento de recurso para o Fundo Municipal de Assistência Social	repasso	01	01	01	01
Informatização do atendimento					
Manutenção do Projeto Crer no Ser	Alimentação Equipamentos Construção	01 01 01	01 01 01	01 01 01	01 01 01
Manutenção do Grupo de Apoio Sócio-familiar	Alimentação Equipamentos	01 01	01 01	01 01	01 01
Apoio a construção centro de convivência(São Miguel da Serra)	Apoio	01	00	00	00
Implantação da Delegacia da Mulher	delegacia	01	00	00	00
Implantar programas de ações voltadas ao atendimento de crianças	programas	02	02	02	02
Transferir Conselho Tutelar p/ Secretaria de Desenv.Social	Ação	01	00	00	00

XII- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de Porto União e prover os incentivos estabelecidos na

Legislação Municipal.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Reativação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo	ação	01	00	00	00
Restauração de monumentos	Monumentos	05	03	05	03
Construção de mirantes em Santa Cruz do Timbó, Salto do Pintado e na Cachoeira do Km 13	Mirantes	01	01	01	01
Consolidar programa de visitas aos roteiros já implantados e outros a serem formatados para frentistas de postos de gasolina, prestadores de serviços em hotéis, restaurantes, agências de viagens, taxistas, etc.	Programa visitas roteiros	10	10	10	10
Ações para consolidar o município como referência dentro da história do Contestado, garantindo a realização anual da Semana do Contestado	ação	01	01	01	01
Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo	Implantação	01	00	00	00
Construção de aeroporto	Aeroporto	00	01	00	00
Implantação de programa Artesãos Empreendedores	Implantação	01	00	00	00
Construção de Portal e/ou Casa Colonial para venda de produtos da agroindústria familiar e artesanato, na localidade de Lança, no entroncamento com a Br 280 e a estrada que demanda à Santa Cruz do Timbó	Portal Casa Colonial	00	01	00	00
Promoção de cursos de capacitação para diversos segmentos que trabalham diretamente com a informação ao turista	Cursos	02	02	02	02
Melhoria no acesso e atendimento ao turista nos atrativos	Melhoria	01	01	01	01
Preservação de prédios históricos	Prédios	05	05	05	05
Resgate da história da aviação em Porto União	ação	01	01	01	01
Turismo ferroviário	Ferrovia	01	00	00	00
Restauração de estações e consolidação dos passeios com a "Maria Fumaça"	restauração	01	01	01	01
Promoção de cursos técnicos de empreendedorismo e especialização em gastronomia regional	Cursos	02	02	02	02
Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a história e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões)	Seminário	01	01	01	01
Construção de Centro de Eventos	Centro eventos	00	01	00	00
Apoio às festas realizadas no município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico	Ações de apoio	05	05	05	05
Continuidade à implantação de sinalização turística (interpretativa e das localidades e atrativos)	sinalização	05	05	05	05

Ampliação da rampa de acesso ao rio Iguaçú	rampa	01	01	01	01
Construção de Píer flutuante	Píer	00	01	00	00
Aquisição de áreas de terra no Morro da Cruz para complementação do Parque Monge São João Maria	Terrenos	01	01	00	00
Pavimentação do acesso ao Morro da Cruz	Pavimentação	00	01	00	00
Desenvolvimento de projeto para implantação de Complexo Turístico, envolvendo o Morro da Cruz, Parque Monge São João Maria e áreas de preservação no bairro Santa Rosa	projeto	01	00	00	00
Aquisição de áreas da antiga Rede Ferroviária Federal para implantar o Parque Linear Ferroviário do Contestado	Terrenos	00	01	00	00
Incentivo ao turismo de negócios, já que as cidades irmãs detêm a infra-estrutura e o título de Capital da Esquadria (promoção de rodada de negócios)	incentivo	01	01	01	01
Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal	plano	01	00	00	00
Implantação de oficinas de capacitação de receptivo para frentistas e taxistas	oficinas	01	01	01	01
Implantação de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes	oficinas	01	01	01	01
Inclusão de programas de incentivo à cultura e esporte nos projetos político-pedagógicos das escolas	programas	01	01	01	01
Restauração da avenida de entrada de Porto União	avenida	01	00	00	00
Aumento das balsas na época de Natal para suporte de árvores natalinas	balsas	01	01	01	01
Implantação de roteiros turísticos	Roteiros	01	01	01	01
Apoio na realização da festa no CTG Braço de Taura, em Santa Cruz do Timbó	apoio	01	01	01	01
Promoção de cursos sobre gastronomia típica e artesanato	Cursos	01	01	01	01
Implantação de sinalização para turistas estrangeiros nas vias de acesso à cidade e ao estado	Sinalização	01	01	01	01
Construção de semi-pórtico e/ou out-door na entrada da Vila de Santa Cruz do Timbó	Semi-pórtico	00	01	00	00
Divulgação do título "Porto União, capital nacional de fontes de água cristalina"	ação	01	01	01	01
Implantação de sinalização aquática no rio Iguaçú e Timbó sobre localização e profundidades	Sinalização	01	01	01	01
Construção de um teleférico do parque ambiental da Sanepar em Santa Rosa ao Morro da Cruz	Teleférico	00	01	00	00
Incentivo à cultura como música, dança e aulas de línguas nas escolas	incentivo	01	01	01	01

Criação de parcerias para melhorar os atrativos turísticos	parcerias	01	01	01	01
Aquisição de veículo 0 Km	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de câmera digital profissional	Câmera digital	01	00	00	00
Aquisição de microcomputador	Microcomputador	01	00	00	00
Aquisição de impressora multifuncional	Impressora	01	00	00	00
Aquisição de mesa em L	Mesa	01	00	00	00
Aquisição de ventilador	Ventilador	01	00	00	00
Aquisição de cadeiras estofadas fixas	Cadeira fixa	01	01	00	00
Aquisição de cadeira giratória	Cadeira giratória	01	00	00	00
Cursos de atendimento ao público	Cursos	01	01	01	01
Cursos na área de turismo	Cursos	01	01	01	01
Construção Portais e mirantes Turísticos(Sta.Cruz do Timbó e Morro da Cruz)	portais	00	01	00	00
Implantação área industrial(Sta. Cruz do Timbó)	Área industrial	00	01	00	00
Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas(Sta.Cruz do Timbó)	apoio	01	01	01	01
Construção centro de Eventos	centro	00	01	00	00
Apoiar Instalação de laticínio(25 de Julho)	apoio	00	01	00	00
Construção Parque de Exposições e gado geral (Nova Galícia)	Parque exposições	00	01	00	00

XIII – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Concessão de benefícios – aposentadorias e pensões	Benefícios	20	20	20	20
Pagamento de salário família e salário maternidade	Pagamento	50	50	50	50
Pagamento de auxílio doença após 15 dias de atestado, conforme laudo médico	Pagamento	20	20	20	20
Assistência médica, hospitalar e exames, conforme tabela médica e lei municipal 3.233/06, a todos funcionários estatutários, seus filhos e cônjuge (50%)	Assistência	5000	5000	5000	5000
Assistência odontológica, efetuado no prédio do Instituto, através de profissional contratado por intermédio de licitação	Assistência	1000	1000	1000	1000
Atendimento psicológico, efetuado no prédio do Instituto, através de profissional contratado por intermédio de licitação	Atendimento	100	100	100	100
Implantação de atendimento de fisioterapia no próprio Instituto, através de profissional contratado por intermédio de licitação	Atendimento	100	100	100	100
Manutenção de conservação do prédio pertencente ao Instituto, como pintura e troca de telhado	Manutenção	01	00	00	00
Aquisição de computadores	Computador	02	00	00	00
Aquisição de impressora laser	Impressora	02	00	00	00

Aquisição de no-break

No-break

02

00

00

00

XIV- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Objetivos:**

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos, quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Gerenciar e manter em funcionamento os postos de saúde existentes	Posto de Saúde	10	10	10	10
Gerenciar e manter em funcionamento a Policlínica e o Pronto Atendimento Municipal	Unidade de Saúde	02	02	02	02
Promover o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica	Consulta				
Promover o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia e endocrinologia	Consulta				
Promover a dispensação de medicamentos em todas as Unidades de Saúde do Município	Pessoa				
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (ultrasonografia)	Exames	600	600	600	600
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (tomografias)	Exames	150	150	150	150
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (diagnoses)	Exames	2.000	2.000	2.000	2.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (fisioterapias)	Exames	6.000	6.000	6.000	6.000
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (terapias em ginecologia)	Exames	250	250	250	250
Autorizar exames laboratoriais, radiodiagnósticos e outros, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo SUS – (laboratoriais)	Exames				

Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outras localidades	Pessoa	4.600	4.600	4.600	4.600
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (crianças SISVAN)	Pessoa	1.200	1.200	1.200	1.200
Promover a vacinação de crianças e adultos de acordo com orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (adultos geral)	Pessoa	500	500	500	500
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde – Paralisia infantil, rubéola e gripe para idosos (crianças)	Pessoa	6.500	6.500	6.500	6.500
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde – Paralisia infantil, rubéola e gripe para idosos (adultos)	Pessoa	2.500	2.500	2.500	2.500
Fiscalizar e apoiar na orientação sanitária de bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos, por meio da Vigilância Sanitária Municipal	Estabelecimento	300	300	300	300
Realizar atendimento por equipe técnica multidisciplinar de usuários de substâncias psicoativas (álcool e drogas) e transtornos mentais, pelo acesso ao trabalho, lazer, direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, buscando a ressocialização por meio dos mecanismos disponíveis na rede integrada de atendimento do Programa de Saúde Mental do Município e de conformidade com a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde	Programa de Saúde Mental	150	150	150	150
Realizar a contratação de profissionais da saúde por prazo determinado em situação de urgência e emergência, quando não existir reserva técnica de concurso público municipal	Contrato	10	10	10	10
Manter e otimizar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados	Saúde da mulher Saúde da criança Hiperdia Saúde mental Saúde bucal Agentes comunitários de saúde ESF	06	06	06	06

Promover a implantação de novos programas institucionais de saúde	Saúde do idoso Saúde do trabalhador Saúde sistema penitenciário Saúde adolescentes e jovens Tabagismo Saúde da pessoa com deficiência	06	06	06	06
Implantar e estruturar a fiscalização da média complexidade na Vigilância Sanitária do Município (farmacêutico, engenheiro civil, técnico em segurança, agente administrativo)	Pessoas	04	04	04	04
Manter e otimizar o Centro de Atendimento Odontológico do Município – CAA, com a ampliação do atendimento e democratização da população (Posto Santa Rosa para atender toda a população)	CAA	01	01	01	01
Criar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (novo Posto do São Pedro para atender toda a população)	CEO	01	00	00	00
Manter convênio com Hospital de Caridade São Braz objetivando garantir a complementação da assistência à população (consultas, procedimentos ambulatoriais e exames nas respectivas quantidades previstas no convênio)	convênio	01	01	01	01
Promover e/ou contratar cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde	Cursos	25	25	25	25
Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade para 15 pacientes (substituição do atual)	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade para 15 pacientes (ESF São Miguel)	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade para 15 pacientes (Estratégia Saúde da Família Santa Cruz)	Veículo	01	00	00	00
Aquisição de veículo Sedan para transporte de pacientes no município (PSF/Outros)	Veículo	01	02	02	01
Implantar o Programa ESF nos distritos de São Miguel e Santa Cruz do Timbó	Equipe ESF	02			
Implantar o Programa ESF nos bairros São Pedro, Cidade Nova e outros	Equipe ESF	03	03	03	03
Construir Unidade de Saúde no bairro São Pedro	M²	270	00	00	00
Construir o Posto de Saúde na região da área industrial	M²	60	00	00	00
Construir o Posto de Saúde na localidade de Lança	M²	60	00	00	00
Aquisição de microcomputadores para as Unidades de Saúde	Computador	02	02	02	04

Aquisição de impressoras para as Unidades de Saúde	Impressora	02	02	02	04
Estruturar com móveis e equipamentos o novo Posto de Saúde do bairro São Pedro	Diversos	24	24	24	24
Disponibilizar profissionais e técnicos necessários para o novo Posto de Saúde do bairro São Pedro (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, THD, ACD, agentes administrativos)	Pessoa	02	04	04	04
Construir prédio próprio para abrigar o Pronto Atendimento e Ambulatórios do Sistema Municipal de Saúde	M²	1.200	00	00	00
Adquirir gabinete odontomóvel (Linha Bazzoni)	gabinete	01	00	00	00
Construir Posto de Saúde (conj. SJM e PU)	posto	00	01	00	00
Implantar programa de esterilização canina	programa	01	00	00	00
Disponibilização de ambulância no posto de Saúde (Jangada)	ambulância	01	00	00	00
Disponibilizar dentista na Escola (São Pedro do Timbó)					

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Construção de sede própria comportando: sala de recepção, 3 salas oficinas terapêuticas, consultório médico, consultório psicológico, 2 salas reunião, biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório, 3 banheiros para deficientes físicos, lavanderia, em torno de 450 m² de área construída, além da área externa para atividade física e laboral	Sede	01	00	00	00
Aquisição de microcomputadores	Microcomputador	02	02	03	03
Aquisição de serra tico-tico	Serra	01	00	00	00
Aquisição de parafusadeira	Parafusadeira	01	00	00	00
Aquisição de lixadeira manual	Lixadeira manual	01	00	00	00
Aquisição de lixadeira de fita	Lixadeira fita	01	00	00	00
Aquisição de furadeira	Furadeira	01	00	00	00
Aquisição de esmeril	Esmeril	01	00	00	00
Aquisição de destopadeira	Destopadeira	01	00	00	00
Aquisição de micro-ônibus	Micro-ônibus	01	00	00	00
Construção poço artesiano (Rio Bonito-junto ao posto de saúde)	Poço artesiano	01	00	00	00

XV- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos

profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria de Finanças os recursos do FUNDEB.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
Adequação ou aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental	Escolas	01	01	01	01
Aquisição de veículos para atendimento da equipe pedagógica e multidisciplinar nas unidades escolares	Veículo	01	01	00	00
Aquisição de notebook	Notebook	02	01	01	01
Aquisição de kit multimídia	Kit multimídia	02	01	01	01
Aquisição de enceradeira	Enceradeira	03	03	03	03
Aquisição de caixa isotérmica grande para transporte da merenda escolar	Caixa isotérmica	01	00	00	00
Implantar programa de apoio ao transporte escolar noturno/universitários	programa	01	00	00	00
Implantar programa de apoio ao transporte escolar p/ensino médio	programa	01	00	00	00
Municipalizar a escola Balduino Cardoso	ação	01	00	00	00
Ampliação creche do Bela Vista	ampliação	01	00	00	00
Implantação escola Ensino Fundamental (conj SJM e PU)	escola	01	00	00	00
Perfuração de poço artesiano (junto a escola do Jangada)	poço	01	00	00	00
Transporte de alunos da Usina até Irineópolis	transporte	01	01	01	01
Implantar curso de informática na escola (São Pedro do Timbó)	curso	01	01	01	01
Implantar Internet na escola(São Pedro do Timbó)	internet	01	01	01	01
Construir creche no Bairro Cidade Nova	creche	00	01	00	00
Núcleo Educacional João Fernando Sobral					
Construção de salas de aula	Salas	00	08	00	00
Construção de sala (almoxarifado)	Sala	01	00	00	00
Aquisição de microcomputador para o Projeto Série	Computador	01	00	00	00
Aquisição de impressora matricial EPSON FX 2180	Impressora	01	00	00	00
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação	01	01	01	01
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	02	01	01	01
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	16	00	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	90	00	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	90	00	00

Aquisição de armário grande	Armário	00	03	00	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	03	00	00
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	13	00	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	01	00	00	00
Aquisição de coifa	Coifa	01	00	00	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	01	00	00	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	01	00	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	01	00	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	01	00	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	01	00	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	01	00	00
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	10	00	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00	01	00	00
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis					
Construção de salas de aula	Salas	08	00	00	00
Construção de auditório com capacidade para 300 pessoas	Auditório	01	00	00	00
Cobertura da Secretaria até o portão de entrada	Cobertura	01	00	00	00
Reforma da cerca e reforço do muro de alvenaria	Reforma	02	00	00	00
Troca do portão de entrada para adaptar-se ao sistema automatizado	Troca	01	00	00	00
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação	01	00	00	00
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	03	00	00	00
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	12	00	00	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	90	00	00	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	90	00	00	00
Aquisição de armário grande	Armário	03	00	00	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	03	00	00	00
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	08	00	00	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	01	00	00	00
Aquisição de coifa	Coifa	01	00	00	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	01	00	00	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	01	00	00	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	01	00	00	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	01	00	00	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	01	00	00	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	01	00	00	00

Colocação de telas nas janelas	Telas	10	00	00	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	01			
Núcleo Educacional Frei Deodato					
Construção de salas de aula	Salas	00	00	04	00
Reforma do telhado	Telhado	00	00	01	00
Pintura interna e externa	Pintura	00	00	02	00
Instalação de internet	Internet	00	00	01	00
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação		00	01	00
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	00	00	03	00
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	00	12	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	00	60	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	00	60	00
Aquisição de armário grande	Armário	00	00	02	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	00	02	00
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	00	08	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	00	00	01	00
Aquisição de coifa	Coifa	00	00	01	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	00	00	01	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	00	01	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	00	01	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	00	01	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	00	01	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	00	01	00
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	00	10	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00		01	
Núcleo Educacional do Legru					
Construção de quadra poliesportiva coberta	Quadra	00	00	00	01
Construção de refeitório com capacidade para 60 pessoas adequando o espaço às necessidades da implantação do Período Integral	Refeitório	00	00	00	01
Construção de salas de aula (5º ano ens. Fundam. Em 2011)	Salas	00	00	00	03
Construção de sala para biblioteca	Biblioteca	00	00	00	01
Construção de lavanderia coberta	Lavanderia	00	00	00	01
Reforma do telhado	Telhado	00	00	00	01
Novas instalações elétricas	Instalações				
Pintura interna e externa	Pintura	00	00	00	02
Ampliação do depósito	Depósito	00	00	00	01
Conserto do muro (alamedado lateral)	Muro	00	00	00	01

Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação				
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	00	00	00	03
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	00	00	05
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	00	00	25
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	00	00	25
Aquisição de armário grande	Armário	00	00	00	01
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	00	00	01
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	00	00	06
Aquisição de aquecedor elétrico	Aquecedor	00	00	00	08
Aquisição de exaustor	Exaustor	00	00		01
Aquisição de coifa	Coifa	00	00	00	01
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	00	00	00	01
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	00	00	01
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	00		01
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	00	00	01
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	00	00	01
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	00	00	01
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	00	00	10
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00	00	00	01
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo					
Reforma do telhado (por telhado de zinco)	Telhado	01	00	00	00
Troca da fiação elétrica	Instalação elétrica		00	00	00
Colocação de piso de cerâmica no pátio da escola	Piso	01	00	00	00
Construção de parque infantil	Parque infantil	01	00	00	00
Cobertura da quadra esportiva	Cobertura	01	00	00	00
Aquisição de geladeira (grande)	Geladeira	01	00	00	00
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação		00	00	00
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	03	00	00	00
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	12	00	00	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	90	00	00	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	90	00	00	00
Aquisição de armário grande	Armário	03	00	00	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	03	00	00	00

Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	10	00	00	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	01	00	00	00
Aquisição de coifa	Coifa	01	00	00	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	01	00	00	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	01	00	00	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	01	00	00	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	01	00	00	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	01	00	00	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	01	00	00	00
Colocação de telas nas janelas	Telas	10	00	00	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	01	00	00	00
Núcleo Educacional da Lança					
Construção de sala de aula (5º ano em 2011)	Sala	00	01	00	00
Construção de sala de professores	Sala	00	01	00	00
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação	00	01	00	00
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	00	02	00	00
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	05	00	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	25	00	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	25	00	00
Aquisição de armário grande	Armário	00	01	00	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	01	00	00
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	05	00	00
Aquisição de aquecedor elétrico	Aquecedor	00	08	00	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	00	01	00	00
Aquisição de coifa	Coifa	00	01	00	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	00	01	00	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	01	00	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	01	00	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	01	00	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	01	00	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	01	00	00
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	10	00	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00	01	00	00

Núcleo Educacional São Pedro do Timbó					
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação	00	00	01	00
Aquisição de equipamentos de informática para a equipe técnica-administrativa e pedagógica	Equipamento informática	00	00	01	00
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	00	04	00
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	00	20	00
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	00	20	00
Aquisição de armário grande	Armário	00	00	01	00
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	00	01	00
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	00	04	00
Aquisição de aquecedor elétrico	Aquecedor	00	00	08	00
Aquisição de exaustor	Exaustor	00	00	01	00
Aquisição de coifa	Coifa	00	00	01	00
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	00	00	01	00
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	00	01	00
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	00	01	00
Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	00	01	00
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	00	01	00
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	00	01	00
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	00	10	00
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00	00	01	00
Núcleo Educacional Jangada do Sul					
Adequação para atender a legislação de acessibilidade (rampas, corrimão, banheiros adaptados, etc) para o atendimento da Inclusão Escolar	Adequação	00	00	00	01
Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Informática	Equipamento informática	00	00	00	04
Aquisição de cadeiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Cadeiras	00	00	00	10
Aquisição de carteiras (1º ano ens. Fund. 9 anos)	Carteiras	00	00	00	10
Aquisição de armário grande	Armário	00	00	00	01
Aquisição de mesa e cadeira para o professor	Mesa e cadeira	00	00	00	01
Aquisição de ventilador de teto	Ventilador de teto	00	00	00	02
Aquisição de aquecedor elétrico	Aquecedor	00	00	00	05
Aquisição de exaustor	Exaustor	00	00	00	01
Aquisição de coifa	Coifa	00	00	00	01
Aquisição de torneira elétrica	Torneira elétrica	00	00	00	01
Aquisição de aparelho de microondas	Microondas	00	00	00	01
Aquisição de centrífuga extratora de suco	Centrífuga de suco	00	00	00	01

Aquisição de cilindro elétrico para massas e pães	Cilindro	00	00	00	01
Aquisição de batedeira	Batedeira	00	00	00	01
Aquisição de liquidificador	Liquidificador	00	00	00	01
Colocação de telas nas janelas	Telas	00	00	00	10
Colocação de porta telada sistema vai-e-vem na cozinha	Porta	00	00	00	01

XVI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos: Promover e apoiar eventos artísticos e culturais bem como desencadear ações para implantação de espaços culturais.

Principais Metas:

Implantação de espaço para arquivo público municipal	espaço	00	01	00	00
Construção monumento à Prudente de Brito, na praça em frente a Matriz	monumento	00	01	00	00
Restauração Centro Histórico	restauração	01	00	00	00
Construir Espaço Cultural com Cinema	espaço	00	01	00	00
Restauração Igreja São João Batista (Legru)	restauração	01	00	00	00
Construção Museu Histórico	museu	01	00	00	00
Criação e estruturação da Escola Municipal de Artes, sob a tutela da Fundação de Cultura, com a aquisição de equipamentos e pessoal	escola	01	00	00	00
Criação e montagem dos museus da Madeira e da Erva Mate no interior	museus	01	01	01	00
Continuidade ao projeto Museus Rurais	projeto	01	00	00	00
Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recursos cênicos e cenários)	Equipam. E recursos	10	10	10	10
Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais	Equip.recursos	02	02	02	02
Construção de balsas para decoração natalina	Balsa				
Aquisição/construção de objetos permanentes para decoração temática no centro, logradouros e bairros	objetos	20	20	20	20
Aquisição de mobiliário e equipamento para montagem e adequação do Arquivo Municipal	Mobiliário e equipamento	05	05	05	05
Reforma/adaptação do conjunto da Estação Ferroviária para fins culturais	reforma	01	01	00	00
Aumento do repasse para o custeio de atividades da Fundação de Cultura	repasse	01	01	01	01
Aquisição de obras de arte de artistas locais	Obras arte	05	05	05	05
Instalação de galeria de arte	Galeria arte				
Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município	Produção	20	20	20	20
Restauração do imóvel da Casa Cultural Aníbal Khury	Restauração	01	00	00	00

Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos	Implantação projetos	01	01	01	01
Desenvolvimento de trabalhos e captação de recursos para as comemorações do Centenário do Contestado	comemoração	00	01	01	00
Apoiar grupos folclóricos, musicais emergentes e similares	Apoio	04	04	04	04

Lei Nº 3630/2009

LEI Nº 3.630, DE 21 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1.051 – Construção, Ampliação/Reforma Unidades de Saúde		
ELEMENTO	449051-103 – Obras e Instalações	novo	35.000,00
ELEMENTO	449051-450 – Obras e Instalações	novo	53.500,00
ATIVIDADE	2048 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	339047-100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	novo	2.000,00
ELEMENTO	339047-103 – Obrigações Tributárias e Contributivas	novo	1.000,00
ELEMENTO	339047-450 – Obrigações Tributárias e Contributivas	novo	5.000,00
ELEMENTO	339047-451 – Obrigações Tributárias e Contributivas	novo	2.000,00
ATIVIDADE	2.025 – Manut. da Saúde – Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
ELEMENTO	339047-454 – Obrigações Tributárias e Contributivas	novo	1.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificações seguintes :

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação e transposição das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1.006 – Construção/Ampliação Equipamentos p/ Saúde		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	101	41.427,50
ELEMENTO	449051-103 – Obras e Instalações	102	58.572,50
	TOTAL ANULAÇÃO		100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3631/2009

LEI Nº 3.631, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Altera os artigos 6º e 21, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 6º A base de contribuição previdenciária corresponderá tão-só às verbas de caráter permanente integrantes da remuneração dos Segurados, ou equivalentes valores componentes dos proventos ou pensões, aí considerado o décimo terceiro salário, bem como férias acrescidas do adicional de 1/3 de férias, conforme definidas em lei.

§ 1º (...)

§ 2º Excluem-se da base de contribuição previdenciária os vencimentos percebidos a título de gratificação decorrentes do exercício de cargo em comissão, de função de confiança, ou ainda decorrentes da integração de quaisquer outras comissões municipais que não tenham caráter permanente, bem como as horas extras, diante da sua natureza eventual.

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º Ficam incluídas na base de contribuição as parcelas remuneratórias percebidas a título de adicional de insalubridade."

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 21, da Lei 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 21. (...)

Parágrafo único. Incluem-se nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas a título de adicional de insalubridade, sobre as quais incidiu contribuição, conforme previsto no § 5º, do art. 6º, desta Lei, sempre que este adicional tenha sido percebido no mínimo durante os últimos 10 (dez) anos, de forma ininterrupta."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Lei Nº 3632/2009

LEI Nº 3.632, de 21 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.469, de 20 de maio de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.839/0001-46, com sede e foro na cidade de Porto União-SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar ao FUTEBOL CLUBE DO PORTO no exercício de 2009 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), desembolsáveis em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a auxiliar nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
ELEMENTO	335041 - 100	Contribuições

Art. 4º O FUTEBOL CLUBE DO PORTO, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de até 31 de dezembro de 2009, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3633/2009

LEI Nº 3.633, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a doação de Bem Público à AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, sediada na Avenida Getúlio Vargas - Nº 228 - Centro Porto União – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.805/0001-82, um veículo GM/CORSA WIND, categoria oficial, gasolina, cor branca, ano 2000, modelo 2000, placas MBC3082, Código do Renavam nº 733676740, chassi nº 9BGS-C68ZOYC198948.

Parágrafo único. O veículo ora doado poderá também ser utilizado pelo IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência

Social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União do Bem Público mencionado no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3634/2009

LEI Nº 3.634, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança do Distrito de São Miguel da Serra e Nova Galícia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança do Distrito de São Miguel da Serra e Nova Galícia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3635/2009

LEI Nº 3.635, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Ex-alunos e Benfeitores das Escolas da Associação Missionária das Irmãs Missionárias Servas do Espírito Santo – Associação Pró Anjos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Ex-alunos e Benfeitores das Escolas da Associação Missionária das Irmãs Missionárias Servas do Espírito Santos – Associação Pró Anjos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3636/2009

LEI Nº 3.636, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa do Cidadão – IDC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Ca-

tarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Defesa do Cidadão – IDC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Convênio Nº 032/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
FUTEBOL CLUBE DO PORTO
CONVÊNIO Nº 032/09

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, com sede no Município de União da Vitória – PR.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e o FUTEBOL CLUBE DO PORTO, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 607, Cidade Nova – Porto União-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.298.839/0001-46, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente ISRAEL TRANCOSO, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, nº 1034 – União da Vitória-PR, portador da CI nº 1438148/SC e CPF nº 479.750.089-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.632, de 21 de julho de 2009, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos

O CONCEDENTE repassará ao CONVENIADO, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
ELEMENTO	335041-100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos

Os recursos liberados visam auxiliar a entidade nas despesas de sua manutenção, para que possa representar o Município em competições oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

I - Do CONCEDENTE:

O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Do CONVENIADO:

O CONVENIADO obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e o conveniado, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência e da prorrogação

O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2009, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de julho de 2009.

Prefeito Municipal

Presidente do
FUTEBOL CLUBE DO PORTO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.445.539-53

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 195/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 21 DE JULHO DE 2009.
"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do inciso V do artigo 75-A da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75-A - (...)

(.....)

V – Nos casos de parcelamento, a multa de mora e as multas infracionárias previstas nos artigos 305, 306 e 307 serão reduzidas: (...).

Art. 2º – Altera a redação do inciso IV e sua alínea "a", do artigo 81 da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 - (...)

IV – Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e 50% (cinquenta por cento) sobre a multa moratória e a multa infracionária prevista nos artigos 305, 306 e 307, aos contribuintes que quitarem seus débitos para com a Fazenda Municipal, em uma única parcela.

a) – Excetuam-se do disposto no inciso IV as demais multas infracionárias previstas nos artigos não mencionados no inciso IV.

Art. 3º - Cria o artigo 207-B na Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003; com a seguinte redação:

Art. 207-B – Será concedido incentivo ao parcelamento de solo aprovado em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2006, através de loteamentos e condomínios, na forma de redução da alíquota do imposto territorial, após a aprovação do projeto e emissão do alvará definitivo de parcelamento de solo, até a sua comercialização ou até que neles venha a ser implantada qualquer edificação, na seguinte forma:

I – Redução da alíquota do imposto territorial em 70% (setenta por cento) no primeiro ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;

II - Redução da alíquota do imposto territorial em 60% (sessenta por cento) no segundo ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;

III - Redução da alíquota do imposto territorial em 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;

IV - Redução da alíquota do imposto territorial em 40% (quarenta por cento) no quarto ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;

Parágrafo Único – Fica estendido o incentivo previsto no caput deste artigo aos loteamentos e condomínios aprovados a partir do ano de 2008.

Art. 4º - Cria o artigo 207-C na Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003; com a seguinte redação:

Art. 207-C – O número de lotes vendidos e seus respectivos compradores deverá ser informado mensalmente à Prefeitura Municipal.

pal, para fins de atualização cadastral, juntamente com a apresentação dos respectivos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, caso constate-se o descumprimento do disposto no caput deste artigo, o incentivo será imediatamente cancelado e ficará obrigada a loteadora ou imobiliária a pagar a diferença do imposto devido, bem como multa de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por contrato não apresentado.

Art. 5º - Altera a redação da alínea "a" do inciso IV do artigo 236 da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 236 (...)

IV - (...)

a) compreendidas nos programas da Companhia de Habitação de Santa Catarina -COHAB, bem como dos programas de habitação popular operacionalizados pelo Governo Federal.

(...).

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2009.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal N° 4.886/2009

LEI N° 4.886, DE 22 DE JULHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE OBRAS DE ARTE EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA A PARTIR DE 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS) OU PRÉDIOS ACIMA DE QUATRO PAVIMENTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo prédio privado ou público a ser edificado no município de Rio do Sul, com área construída a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) ou prédios acima de quatro pavimentos, deverá incluir em seu projeto arquitetônico obra de arte de um ou mais artistas plásticos, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, externa ou internamente à edificação.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo também incidem em edificações destinadas a grandes concentrações públicas, com área construída a partir de 1.000 m² (mil metros quadrados), tais como casas de espetáculos, salões de reuniões, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de crédito, hospitais, casas de saúde, hotéis, estádios e clubes esportivos.

Art. 2º - As obras de arte deverão ser em forma de quadros, painéis, murais, objetos de arte, cerâmica, tapeçaria, fotografia, esculturas, a critério do construtor, e deverão, obrigatoriamente, ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura, como também obedecer ao tamanho mínimo de 40 centímetros por 50 centímetros, devendo constar no local de sua fixação, placa de identificação da obra, de seu autor e documento de aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - As obras de arte de que trata esta Lei integrarão a edificação, não poderão ser retiradas e deverão ser exemplarmente zeladas, não podendo ser executadas com material de fácil perecibilidade, sendo a manutenção de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, e em caso contrário, incidirá a aplicação do Art. 7º.

§ 2º - As obras de arte terão que ser obrigatoriamente originais,

não podendo ser cópias ou réplicas, devendo ainda integrar-se a estrutura arquitetônica da edificação.

Art. 3º - Em prédios privados, o construtor contratará o(s) artista(s) plástico(s) através de livre concorrência, enquanto que em edificações públicas se recorrerá ao processo de seleção através da modalidade Concurso.

§ 1º - Para efeito de habilitação, todo artista plástico interessado em participar do Concurso deverá se inscrever no Conselho Municipal de Cultura de Rio do Sul.

§ 2º - O Concurso se realizará através de normas previamente estabelecidas entre o Conselho Municipal de Cultura, Fundação Cultural de Rio do Sul e a Associação dos Artistas Plásticos de Rio do Sul.

§ 3º - As obras de arte destinadas às edificações privadas deverão ser adquiridas, exclusivamente, de artistas nascidos em Rio do Sul ou com residência fixa comprovada no município há mais de 01 (um) ano, ininterruptamente.

§ 4º - Os projetos arquitetônicos com mais de um bloco, que estiver de acordo com o art. 1º desta lei, terão obrigatoriamente que incluir uma obra por bloco.

Art. 4º- O cumprimento desta Lei é facultativo para edificação destinada a:

I - conjunto habitacional de iniciativa ou com participação do poder público;

II - instituição declarada de utilidade pública que, comprovadamente, preste assistência social;

III - instituição religiosa;

Parágrafo único. O cumprimento desta Lei não se aplica às edificações destinadas a oficinas, garagens, depósitos ou que possuam finalidades industriais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura estabelecerá formas de fiscalização ao cumprimento desta Lei, em parceria com o Departamento de Fiscalização do município de Rio do Sul.

Art. 6º - O habite-se do imóvel descrito no art. 1º somente será liberado após parecer prévio do Conselho Municipal de Cultura, o qual certificará a correta aplicação da presente lei.

Art. 7º - O descumprimento da presente lei acarretará multa anual de 300 (trezentas) UFM's aos proprietários dos imóveis.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária do ano de 2009 a previsão de custeio para a aplicação da presente lei, no tocante as edificações de imóveis públicos.

Art. 9º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua promulgação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2009.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Lei Municipal N° 4.887/2009

LEI N° 4.887, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

"DENOMINA DE ESTRADA DARIO ALTHOFF, ESTRADA LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada Dario Althoff, a estrada localizada no Bairro Progresso, com início na faixa de domínio da BR 470 até 371,00 metros de seu início, e a partir desse ponto, seguindo à direita por 137,00 metros e à esquerda até a Rua São Bento, medindo, no total, 777,30 metros de comprimento e largura variável entre 8,00 e 12,00 metros, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal.

Lei Municipal N° 4.888/2009

LEI N° 4.888, DE 03 DE JULHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO- CODIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art.1º- Fica instituído, o Conselho de Dirigentes Municipais de Educação - CODIM, de caráter consultivo com a finalidade de orientar, consensuar, propor, discutir, promover e articular sobre assuntos vinculados à educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Sul.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 2º - O CODIM será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas:

- Secretário Municipal de Educação, como membro nato;
- 01 (hum) representante de cada Centro Educacional e Centro de Educação Infantil;
- 01 (hum) representante do Departamento Pedagógico;
- 01 (hum) representante do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os representantes titulares dos Centros Educacionais e dos Centros de Educação Infantil, serão obrigatoriamente os Diretores.

§ 2º - Os representantes suplentes serão indicados pelos Diretores das Unidades Educacionais, podendo ser a qualquer tempo substituído a pedido ou mediante solicitação daquele o indicou.

§3º - Os representantes titulares e suplentes dos Departamentos Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, serão indicados pelo Secretário da Pasta.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art.3º- O mandato dos membros integrantes do CODIM é vinculado ao período de nomeação no respectivo cargo que originou a representação.

Parágrafo único -Quando por qualquer motivo, houver afastamento do cargo /função de origem, deve o membro ser automaticamente substituído pelo seu sucessor, no caso de Diretor e nos demais casos observar-se-á a norma contida no art. 2º, §§ 1º e 2º desta Lei.

CAPITULO III DAS REUNIÕES

Art.4º- As reuniões de CODIM tem caráter ordinário e extraordinário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão mensais, nos dias, locais e hora definidos no Regimento Interno do CODIM.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas mediante convocação do Presidente do Órgão ou por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros integrantes do Conselho, devendo nesta situação ser indicada previamente à pauta dos assuntos a serem deliberados na reunião.

Art.5º-As atividades desenvolvidas pelos membros do CODIM, são consideradas relevantes e por consequência não receberão qualquer espécie de jetom ou remuneração.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art.6º- As competências do CODIM são as seguintes:

I - Discutir, fomentar, planejar, avaliar, fiscalizar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento e a execução das atividades relacionadas a política educacional do Município;

II- Propor a comunidade educacional, medidas de acompanhamento, controle e avaliação do planejamento educacional, aperfeiçoando e reorganizando ações e serviços;

III -Solicitar a Secretaria Municipal de Educação informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, operacional e pedagógico a fim de obter subsídios para o estudo, análise, acompanhamento e proposição das políticas públicas;

IV- Elaborar o Regimento Interno do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto;

V - Promover debates, fóruns de discussão, seminários e congressos dos assuntos discutidos no CODIM, no intuito de socializar com os demais educadores, servidores, família, comunidade em geral e entidades parceiras;

VI - Editar Resoluções sobre as matérias deliberadas no Conselho, as quais deverão ser encaminhadas e apreciadas pelo Conselho Municipal de Educação;

VII- Formar comissões temáticas com vistas a estudos de assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros e de gestão de pessoas com vistas a implantação de políticas que atendam às reais necessidades da comunidade escolar, no âmbito da rede pública municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.889/2009

LEI N° 4.889, DE 03 DE JULHO DE 2009.

"DENOMINA DE BECO CONRADO SASSE, O BECO LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado de Beco Conrado Sasse, o beco sem denominação com início na Rua Ângelo Slomp e final a 52,00 metros de seu início, medindo 52,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, localizado no Bairro Sumaré, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal.

Lei Municipal N° 4.890/2009

LEI N° 4.890, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"ALTERA A LEI N° 4.536 DE 03 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI O DIA 25 DE JULHO COMO O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 6º e 7º da Lei nº 4.536 de 03 de abril de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6o Durante a sessão solene também será oferecida honraria alusiva a data, ao agricultor mais idoso, conforme indicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Rio do Sul, como forma de lembrar e valorizar aqueles que durante toda a sua vida contribuíram para o desenvolvimento da agricultura em nosso município.

Art. 7o As honrarias concedidas através da presente Lei serão oferecidas uma única vez a cada homenageado."

Art. 2º Os artigos 6o, 7o e 8o da Lei nº. 4.536 de 03 de abril de 2007, ficam remunerados, passando a vigorar como artigos 8o, 9o e 10, respectivamente, mantidas as atuais redações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal.

Lei Municipal N° 4.891/2009

LEI N° 4.891, DE 07 DE JULHO DE 2009.

"DENOMINA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INSTALADOS NO PARQUE HARRY HOBUS, BAIRRO CANOAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Academia Aurélio Ledra, a academia ao ar livre instalada no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica denominada de Área Livre Padre Victor Vicenzi, a área livre instalada no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Fica denominada Pista de Caminhada / Ciclovía Helena Molinari, a pista de caminhada e ciclovía instalada no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 4º Fica denominada de Trilha Paulo Witt, a trilha instalada no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 5º Fica denominado de Playground Osni Fronza, o playground instalado no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 6º Fica denominado de Ponte Haroldo Bremer, a ponte para ligação entre as margens do Ribeirão Canoas, para travessia de pedestres, instalada no Parque Harry Hobus, Bairro Canoas, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal.

Lei Municipal N° 4.892/2009

LEI N° 4.892, DE 21 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de área de terra de 1.609,56m² (um mil seiscentos e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrada sob o nº 40.556 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta comarca.

Parágrafo Único - A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida ao imóvel em questão, a fim de lhe dar finalidade que melhor atenda os interesses públicos.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei passa a ter nova afetação conforme segue: destina-se exclusivamente para a construção de Habitações de Interesse Social.

Art. 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a permuta de uma área de terra pertencente ao Município, matrícula nro. 40.556 do Registro de Imóveis, por uma área pertencente a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, matrícula nro. 17.167 do Registro de Imóveis, tendo essas áreas as seguintes características:

Área 01

- um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Laranjeiras, representado pela área 32 da Quadra "D" do Loteamento Helga, contendo a área de 1.609,56 (um mil seiscentos e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em 43,51 metros, com a Rua Número 08 e o Lote 33 da Quadra 'D' ambos do referido Loteamento; fundos em 43,04 metros, com terras de Zeli Maria Ferreira, Rubens dos Santos e Sonia Mara dos Santos Klug e Nelson dos Santos; extremando do lado direito em 28,59 metros, com terras de Augusto Franzes, herdeiros de Valmor Souza e Ademar Antonio Schmidt e, do lado esquerdo em 28,31 metros, com o Lote 31 da Quadra 'D' do referido Loteamento, pertencente ao Município de Rio do Sul, a ser permutada com a Área 02.

Área 02

- um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Bela Aliança, contendo a área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, com 20,00m (vinte metros), com o lado par da Estrada de Ferro Santa Catarina S/A; fundos, com 41,87m (quarenta e um metros e oitenta e sete centímetros), com terras de Paulo Sasse; extremando do lado direito, com três (03) linhas retas quebradas, sendo a primeira, com 13,93m (treze metros e

noventa e três centímetros), a segunda com 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), e a terceira linha com 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), todas com terras de Paulo Sasse e, do lado esquerdo, com 47,39m (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros) com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul, pertencente à COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, a ser permutada com a Área 01.

Art. 4º - Para efetivação da permuta a comissão nomeada pelo Decreto nº 824/2009 avaliou a área 01 em R\$ 80.478,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e oito reais) e a área 02 em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), levando-se em consideração a localização, medidas e utilização dos terrenos

Art. 5º - O imóvel recebido em permuta da COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, descrito como Área 02 no art. 3º desta Lei, destina-se a construção de um Posto de Saúde do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 6º - Integram a presente Lei:

I - O Decreto nº 824/2009, que nomeou a comissões para avaliar os imóveis anteriormente mencionados;

II - Os respectivos Laudos e Avaliações;

III - As Matrículas nº 40.556 e 17.167 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2009.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 0651/RH

PORTARIA Nº 0651/RH, 09 DE JULHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Designar, com base no parágrafo único, do Art. 12, da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, a partir de 09/07/2009, o servidor municipal LINO ANDRÉ FIDELIS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Bens Móveis e Imóveis, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
09 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº 0656/RH

PORTARIA N.º 0656/RH, 13 DE JULHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, para fre-

qüentar curso a nível de terceiro grau, a partir do mês de 07/2009, de acordo com a Lei Complementar N.º 099 de 24/04/2003, no seu Art. 68, regulamentado pelo Decreto N.º 210 de 19/05/2003, e Lei Complementar n.º 165 de 27/02/2007, e conforme protocolo n.º 115721/2009, à servidora municipal LEONICE WITTE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23, designada para o cargo em comissão Chefe da Divisão de Protocolo, condicionado as exigências do texto legal.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº 0666/RH

PORTARIA Nº 0666/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação às servidoras:

a) Alcione Ceroni Rückert, matrícula 25097/01;

b) Greice Aparecida da Conceição, matrícula 24961/01;

c) Nilza Coelho, matrícula 20621/03,

d) Noeli Terezinha Marcelino Schweitzer, matrícula 22411/02.

Art.2º. As servidoras em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, pertencentes ao nível I, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0667/RH

PORTARIA Nº 0667/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação às servidoras:

a) Denise Costa, matrícula 5240/03;

- b) Fabíola Regina Hinckel de Jesus, matrícula 24783/01;
 c) Sandra Mara Schons Xavier, matrícula 21792/02,
 d) Yara Dinorá Neckel, matrícula 24732/01.

Art.2º. As servidoras em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, pertencentes ao nível II, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
 13 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 Lso

Portaria Nº 0668/RH

PORTARIA Nº 0668/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação às servidoras:

- a) Adriana Claudino Machado Salla, matrícula 12254/03;
 b) Angela Cristina Hammann, matrícula 23043/02;
 c) Arlete Aparecida Geiser, matrícula 12092/04;
 d) Cheila Simone Niehues, matrícula 23396/02;
 e) Cristiana Dalpiaz Girardi, matrícula 6483/02;
 f) Dalila Marchi Rossetti, matrícula 13544/02;
 g) Deise Ferreira, matrícula 24953/01;
 h) Dominanda Aparecida dos Santos, matrícula 13595/03;
 i) Elenice Flor, matrícula 24767/01;
 j) Florentina Stüpp da Silva, matrícula 26298/01;
 k) Glauce Gisele Maciano, matrícula 23981/03;
 l) Gloria Janaína Meriz, matrícula 24813/01;
 m) Iraci Rosa Osterno Tonet, matrícula 23140/02;
 n) Jeniana Bechtold Bruning, matrícula 25151/01;
 o) Liliam da Luz Toneti, matrícula 25127/01;
 p) Maria de Lourdes Tonon Tillmann, matrícula 5401/05;
 q) Nevanir Correia Malheiros, matrícula 20664/02;
 r) Rosane Zanis, matrícula 6246/03;
 vs) Rubiana Carla Slomp, matrícula 5983/02;
 t) Selia Seide, matrícula 5894/03;
 u) Silvia Vignola, matrícula 25135/01;
 v) Taisa Adam Ern, matrícula 20273/03;
 x) Valquiria Montagna, matrícula 25100/01,
 z) Wilmara Adriana Stadnik Bublitz, matrícula 25780/01.

Art.2º. As servidoras em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, pertencentes ao nível III, classe "A",

adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
 13 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 Lso

Portaria Nº 0669/RH

PORTARIA Nº 0669/RH, 13 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Débora Ossemer Schlup, matrícula 25232/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Inglês, nível II, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
 13 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração
 Lso

Portaria Nº 0671/RH

PORTARIA N.º 0671/RH, 16 DE JULHO DE 2009

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, SC, em exercício, usando da competência que lhe confere o artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, ocupante cargo em comissão Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, durante o impedimento do titular por motivo de férias, pelo período de 16/07/2009 a 25/07/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal
 16 de Julho de 2009

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
 Prefeito Municipal em exercício
 Jot

Portaria N° 0672/RH

PORTARIA N° 0672/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar n° 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar n° 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar n° 109/2003 e Decreto n° 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Neuza MargareteGiacomozzi Schlup, matrícula 21903/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Português, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0673/RH

PORTARIA N° 0673/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar n° 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar n° 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar n° 109/2003 e Decreto n° 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Margaret Odebrecht, matrícula 21954/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Artes, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0674/RH

PORTARIA N° 0674/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de

28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar n° 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar n° 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar n° 109/2003 e Decreto n° 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação aos servidores:

- a)Elisiana Knopf, matrícula 20893/03,
- b)Ivo Renato Merizi, matrícula 25747/01.

Art.2º. Os servidores em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Física, pertencentes ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional , serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0675/RH

PORTARIA N° 0675/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar n° 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar n° 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar n° 109/2003 e Decreto n° 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação aos servidores:

- a)Luciano Dias, matrícula 5436/02,
- b)Meri Adriana Baade Becker, matrícula 26220/01.

Art.2º. Os servidores em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor de Inglês, pertencentes ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0676/RH

PORTARIA N° 0676/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação aos servidores:

- a) Eliane Lea Vicente Testoni, matrícula 17205/03;
- b) Genir Ceola, matrícula 24805/01;
- c) Janara Eliana Doege, matrícula 11150/05,
- d) Marilse Eliane Mattos Pompílio, matrícula 25178/01.

Art.2º. Os servidores em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Pedagogo, pertencentes ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0677/RH

PORTARIA Nº 0677/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Marcia Catarina Siqueira Fachini, matrícula 12181/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Séries Iniciais, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0678/RH

PORTARIA Nº 0678/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação aos servidores:

- a) Glaucemara Bonacolsi, matrícula 21784/02,
- b) Marilene Back Espindola, matrícula 13358/03.

Art.2º. As servidoras em questão, são ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, pertencentes ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão devidos a partir de julho de 2009, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0679/RH

PORTARIA Nº 0679/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004, conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação à servidora Solange Branger, matrícula 6149/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B".

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão retroativos a partir de abril de 2009, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0680/RH

PORTARIA Nº. 0680/RH, 16 DE JULHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Cadastro Multifinalitário, da Secretaria Municipal da Fazenda, e designar como membros: Sandro Renato Sofka, matrícula 13803/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e designado ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, Patrícia Soares, matrícula 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, Inês Zita Floriani, matrícula 15024/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e seus respectivos suplentes: Ronaldo da Rocha, matrícula 28738/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III.

Art. 2º - Esta comissão será responsável pelo acompanhando e monitorando dos servidores lotados no departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º - O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de abril de 2009.

Parágrafo Único – Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0681/RH

PORTARIA Nº. 0681/RH, 16 DE JULHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e designar como membros: Jane Maria Ghizzo Schmidt, matrícula 34100/01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Mariléa Batista, matrícula 14249/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e Ilei Filippi, matrícula 1163/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º - Esta comissão será responsável pelo acompanhando e monitorando dos servidores lotados no órgão supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º - O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único – Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
16 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0682/RH

PORTARIA Nº. 0682/RH, 16 DE JULHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 16/07/2009, a servidora municipal DEBORA MARIA BELINI ZULOW, do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar Nº 099, de 24/04/2003.

Gabinete do Secretário Municipal
16 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Pregão Presencial Nº 003/2009/FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Até 11:30 horas do dia 05/08/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2009.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Câmara de Vereadores**Resolução 527/09**

RESOLUÇÃO Nº 527, DE 23 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE 4 E ½ (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS, INSCRIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A VEREADOR

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Vereador Mário Miguel, no valor de R\$ 994,95 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para participar do "IV Congresso de Gestão Pública e Eficiência Administrativa", a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho e 01 de agosto do corrente ano, tendo como local a Sala de Eventos do Hotel Centro Sul, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

Resolução 528/09

RESOLUÇÃO Nº 528, DE 23 DE JULHO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE ½ (MEIA) DIÁRIA A VEREADOR

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador José Thomé, no valor de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para participar da "Assembléia Geral da UCAVI", a ser realizado no dia 25 de julho do corrente ano, tendo como local o Clube de Idosos Verde Vida, na cidade de Agrolândia - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Ordinária Nº 527/2009

LEI Nº 527, DE 02 DE JUNHO DE 2009
"AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS"

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos "Congregação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição" com sede no Município de Angelina/SC, durante o exercício de 2009 a 2012, como segue:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009. Este repasse mensal tem por finalidade ajuda de custo a entidade, para pagamento de consultas (rotina e emergência), aplicações de medicamentos, realização de curativos, em nossos municípios que até lá deslocam por facilidade de acesso.

Art. 3º - O valor a ser repassado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 03 de junho de 2009

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 528/2009

LEI Nº 528, DE 02 DE JUNHO DE 2009
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) na dotação abaixo identificada:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
03.01.4.122.3.2003 - Func. e Manutenção da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento R\$ 2.400,00
3.1.71.00.00.00 .00.00– Transferência a Consórcios públicos R\$ 1.464,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios públicos R\$ 360,00
4.4.71.00.00.00.00.00–Transferência a Consórcios públicos R\$ 576,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) na dotação abaixo identificada:

03.01.4.122.3.2003 – Func. e Manutenção da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento R\$ 2.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 03 de junho de 2009

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 529/2009

LEI Nº 529, DE 09 DE JUNHO DE 2009
"Institui Gratificação Específica aos Médicos que Atuam no Programa Estratégia Saúde da Família com Carga Horária de 40 horas/semanais e aos Médicos com Carga horária de 20 horas/semanais"

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores médicos com carga horária de 40 horas semanais que trabalham no Programa Estratégia Saúde da Família, bem como, aos Médicos com carga horária de 20 horas semanais, gratificação sobre o salário bruto, não incorporável, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria:

NÍVEL E CARGO	VALOR R\$
MÉDICO 40 HORAS	1.500,00
MÉDICO 20 HORAS	750,00

Parágrafo Único - A soma da gratificação, de que trata o caput deste artigo, aos vencimentos dos profissionais citados, não poderá ultrapassar, em qualquer hipótese, os vencimentos dos Prefeito Municipal.

Art. 2º - A gratificação contida no art.1º é de natureza propter laborem cessará com a desvinculação do médico do Programa Estratégia Saúde da Família e/ou da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta gratificação aplica-se aos servidores médicos sujeitos ao regime jurídico (Estatutário, CLT e ACT's) que recebem remuneração mensal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de maio de 2009.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 6º - Esta Lei exclui gratificação concedida anteriormente aos médicos do ESF através da Lei Municipal nº411/2006

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 530/2009

LEI Nº 530, DE 09 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Conta de Recursos de Convênio Firmado com o Governo do Estado/SDR"

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) por conta de Convênio firmado com o Governo do Estado/SDR na dotação abaixo identificada:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.22.1.012 – Pavimentação de Ruas ... R\$ 2.200.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas . R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2009
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 531/2009

LEI Nº 531, DE 16 DE JUNHO DE 2009

"OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO A REALIZAR SESSÃO CÍVICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino no Município de São Pedro de Alcântara a realizar mensalmente Sessão Cívica, com os alunos e professores do Ensino Fundamental, em que:

I - Deverão ser cantados o Hino Nacional, o Hino Estadual e o Hino de São Pedro de Alcântara, e na mesma ordem hasteadas as respectivas bandeiras.

II - Diretor, professor ou alunos falarão sobre os valores da pátria e civismo.

Parágrafo Único - A Direção do estabelecimento fixará o dia e o horário da Sessão Cívica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº185/2001.

São Pedro de Alcântara, 17 de junho de 2009
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 15/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTRATO Nº. 15/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Contratada: GENÉSIO SEIDLER

Objeto: O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 19/2009, qual seja, a Contratação de um veículo Kombi que comporte até 12 passageiros para o transporte de casa para o trabalho e vice-versa dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme preço alencado no anexo I deste Edital.

Valor: R\$ 745,00 (mensais) e R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) no valor global, não podendo sofrer reajuste de forma alguma.

Vigência: 01/07/2009 a 31/12/2009

Base Legal: Processo Licitatório n.º 19/2009 Modalidade: Carta Convite, homologado em 30/06/2009

Lei n.º. 8.666/93

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Licitação Nº 19/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Perante a 2ª Tentativa Frustrada de Carta Convite com o Processo nº 19/2009, onde compareceu somente 01 (um) interessado, com parecer Jurídico de nº53/2009, fica a Homologação e Adjudicação Direta.

A Prefeitura Municipal Homologa a presente licitação nestes seguintes termos:

Processo Licitatório de nº 19/2009; Modalidade de Carta Convite, Com data de Homologação dia 30/06/2009 e de Adjudicação

30/06/2009 com Seqüência 1, cujo Objeto é a Contratação de Um veículo que Comporte até 12 passageiros para o transporte de casa para o trabalho e vice-versa dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

Fornecedores e Itens Vencedores:
GENÉSIO SEIDLER

Quantidade;
06 MESES

Preço Unitário
R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) Mensais

Preço Total
R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) até encerramento do Contrato.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2009
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Controle da Origem e dos Investimentos com Ensino
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
3º BIMESTRE DE 2009

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês		
1.1- IPTU	122.870,35		
1.2- ITBI	28.521,12		
1.3- ISS	189.657,66		
1.4- FPM	1.888.868,33		
1.5- IRRF	29.252,00		
1.6- ITR	1.751,37		
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	5.520,18		
1.8- ICMS	683.515,00		
1.9- IPVA	114.720,52		
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	9.005,71		
1.11- Dívida Ativa de Impostos	17.121,50		
1.12 - Multas e Juros de Mora	4.517,85		
TOTAL:	3.095.321,59		
2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			
Especificação	Acumulado até o mês		
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	773.830,40		
2.2- Cota Parte do FUNDEF	341.267,22		
2.3- Convênios	81.729,28		
2.4 - Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	60.151,05		
2.5 - Rendimento de Aplicação Financeira	4.619,48		
TOTAL:	1.261.597,43		
3- APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	540.676,22	540.211,59	(464,63)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	204.760,33	209.668,70	4.908,37
3.3- Ensino Fundamental	369.661,06	351.794,42	(17.866,64)
3.4 - Convênio	146.499,82	54.913,89	(91.585,93)
TOTAL	1.261.597,43	1.156.588,60	(105.008,83)

OBS:

1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.

2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;

Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.

OBS: ORIGEM DOS RECURSOS	R\$ 3.095.321,59
-FPM TRANSF. APOIO FIN.	65.411,52
25,09%APLICADO	TOTAL GERAL R\$ 3.029.910,07

São Pedro de Alcântara, 20 de Julho de 2009
Prefeito Municipal

Contador

Secr. Munic. Da Educação

Schroeder

Prefeitura Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial N° 31/2009-FMS

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2009-FMS

PROCESSO N°. 40/2009-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data e alteração no item do Anexo X – Termo de Referência no Edital de Pregão Presencial nº. 31/2009-FMS, ficando assim determinado:

Onde se lê:

a) Data: 03 de Agosto de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC.

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13h45min.

e) Abertura do processo: às 14h.

Leia-se:

a) Data: 05 de Agosto de 2009.

b)Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC.

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min.

d) Abertura do processo: às 10h.

Onde se lê:

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor R\$ Unitário Referência	Valor R\$ Total Referência
01	Veículo zero quilômetro; ano/modelo 2009/2010; de fabricação nacional; 07 (06+01); na cor branco; motorização mínima de 1.8 cilindradas; com porta lateral corredeira; com direção hidráulica; ar condicionado; bancos suplementares traseiros com mínimo 02 passageiros; porta lateral com vidros; banco de passageiros individual; aparelho de som com CD/MP3 player + AM/FM + entrada auxiliar; pen-drive, frente removível, função antichoque; 01 ano de garantia; antena interna; com alto falante 6x9" par; instalado.	UNID.	01	53.932,76	53.932,76
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					53.932,76

Leia-se:

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor R\$ Unitário Referência	Valor R\$ Total Referência
01	Veículo zero quilômetro; ano/modelo 2009/2009; de fabricação nacional; 07 (06+01); na cor branco; motorização mínima de 1.8 cilindradas; com porta lateral corredeira; com direção hidráulica; ar condicionado; bancos suplementares traseiros com mínimo 02 passageiros; porta lateral com vidros; banco de passageiros individual; aparelho de som com CD/MP3 player + AM/FM + entrada auxiliar, frente removível, função antichoque; 01 ano de garantia; antena interna; com alto falante 6x9" par; instalado.	UNID.	01	53.932,76	53.932,76
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					53.932,76

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 23 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal**Extrato do Contrato N° 174/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 174/2009-PMS

Processo de licitação n°. 97/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°. 71/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: AGRO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.443.140/0001-58, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n°. 556 -

E, centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89801-040.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil reais e duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 22/07/2009.

Vigência: 22/07/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal**Extrato de Aditivo N° A26/2009-PMS**

EXTRATO DE ADITIVO N°. A26/2009-PMS

Contrato anterior: 157/2009 - PMS

Processo licitatório n°. 87/2009-PMS

Modalidade Carta Convite n°. 16/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 74.129.792/0001-35, estabelecida na Rua Ernesto Pissetta, n°. 138, Centro, na cidade de Guarimir, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Aditivo de valor visando os serviços prestados e conforme levantamento das quantidades necessárias e não previstas realizadas, conforme pedido em anexo.

Valor: R\$ 1.698,40 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),

Data da Assinatura: 23/07/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal**Três Barras****Prefeitura Municipal****Extrato de Contrato - Licitação 077**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°. 014/2009 - TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MALLON & CIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°. 77/2009 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2009.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, através do Prefeito Municipal ELOI JOSE QUEGE. Contratada: MALLON & CIA LTDA, CNPJ 83.189.605/0001-08, estabelecida a Rua Vidal

Ramos, n°. 1.195 - Centro da Cidade de Canoinhas - SC.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilometro, ano e modelo 2009, capacidade mínima de 101 CV, quatro portas, com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico, marca VOLKSWAGEM modelo SPACEFOX, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Forma de Pagamento: até 10 (dez) dias após a entrega do veículo.

Recursos Financeiros: Vigilância Epidemiológica e Recursos Próprios do Município.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2009.

Extrato de contrato - Licitação 078**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2009 – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MALLON & CIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2009 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2009.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS, através do Prefeito Municipal ELOI JOSE QUEGE. Contratada: MALLON & CIA LTDA, CNPJ 83.189.605/0001-08, estabelecida a Rua Vidal

Ramos, nº. 1.195 – Centro da Cidade de Canoinhas – SC.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilometro, ano e modelo 2009, capacidade mínima de 70 CV, quatro portas, com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico, marca VOLKSWAGEM modelo GOL, no valor de R\$ 29.750,00 cada veículo, se perfazendo um total contratado de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos.

Recursos Financeiros: IGC (Índice de Gestão Centralizada) – Programa Bolsa Família.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2009.

Extrato de Contrato - Licitação 084**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2009 – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DUARTE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº. 84/2009 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2009.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, através de seu Prefeito ELOI JOSE QUEGE. Contratada: PRESTADORA DE SERVICOS DUARTE LTDA, CNPJ 73.931.610/0001-82, estabelecida a Rua João Manoel Sarda, nº. 242 – Bairro Km 02 – Cidade de Três Barras – SC.

Objeto: Contratação de profissionais serventes destinados a manutenção de serviços públicos para manutenção de Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, e, manutenção e limpeza de vias publicas do município.

Valor Contratado: R\$ 312.750,00 (trezentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência do contrato: 01 (um) ano.

Forma de Pagamento: mensal. Recursos Financeiros: Próprios do Município de Três Barras - SC.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2009.

Extrato Contrato - Dispensa de Licitação 093**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2009 – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2009 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2009.

Contratante: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, através do Prefeito Municipal ELOI JOSE QUEGE. Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, CNPJ 83.052.191/0012-15, empresa pública, vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato representada em consonância ao art. 38, inc. III e § único, do Estatuto Social da Epagri, por Gilson José Marcinichen Gallotti, Gerente Regional da Empresa na Cidade de Canoinhas – SC, estabelecida a BR 280, km 219,5 – Bairro Campo da Água Verde - Cidade de Canoinhas – SC. Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão

Rural.

Valor Contratado: R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Forma de Pagamento: mensal.

Recursos Financeiros: Próprios do Município de Três Barras - SC. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, artigos 24, incisos VIII e XXIII.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2009.

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 076/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 019/01, que Dispõe sobre o regulamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito do Município de Videira/SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 019/01 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, criado através da Emenda à Lei Orgânica nº 13, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e âmbito municipal, atuará nas questões referentes à municipalização da merenda escolar, com a seguinte composição:

- I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
- III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
- IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado;

§ 2º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez; (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 077/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 064/08, que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito do Município de Videira/SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 064/08 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, cuja composição será formada por representantes da Sociedade Civil de Videira e do Executivo Municipal, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

§ 1º - Indicarão os representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII - Secretaria Municipal de Planejamento;
- VIII - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- IX - Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Indicarão os representantes da área não governamental municipal e seus respectivos suplentes:

- I - Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;
- II - União das Associações de Bairros de Videira - UVA;
- III - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV;
- IV - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Videira;
- V - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC;
- VI - Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira;
- VII - Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC;
- VIII - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Videira;
- IX - Poder Judiciário."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 073/09.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.178/09

LEI Nº 2.178/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Município de Tangará, visando a construção de ponte sobre o Rio Bonito na divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Tangará, visando a construção de ponte sobre o Rio Bonito na divisa entre os dois Municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos

órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos Municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 68.800,88 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria de Infraestrutura
- 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 2.060 – Manutenção de Estradas Vicinais
- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO LEI Nº 2.178/2009

Convênio que entre si celebram o Município de Videira e o Município de Tangará, visando a construção de uma Ponte na divisa dos dois Municípios.

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Videira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, 188, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado 1º CONVENIENTE, e de outro lado, o Município de Tangará, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robens Rech, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.877.659-15, doravante denominado 2º CONVENIENTE. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenientes, na localidade de Passo da Felicidade, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ 68.800,88 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE – MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão-de-obra e material empregados na construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;

II- Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III- Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V- Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE – MUNICÍPIO DE TANGARÁ

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão-de-obra e material empregados na construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;

II- Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;

Parágrafo segundo- A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

Parágrafo primeiro - O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

Parágrafo segundo - A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal de Videira

ROBENS RECH
Prefeito Municipal de Tangará

Testemunhas

Lei N° 2.179/09

LEI N.º 2.179/09, DE 22 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos, em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;

II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;

III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;

IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

**MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI N° 2.179/2009**

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 05.098.994/0001-44, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.169/09, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos 22 dias do mês de julho de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.179/09, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Associação dos Trilheiros de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

II- repassar a subvenção social aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA

I- Promover eventos, através da prática de esportes amadoristas como o enduro e afins;

II- Promover a integração entre o esporte e a comunidade;

III- Participar, em nome do município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, de competições esportivas;

IV- Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 22 de julho de 2009.

Município de Videira

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Assoc. Trilheiros de Videira

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Decreto Nº 9.203/09

DECRETO Nº 9.203/09, DE 20 DE JULHO DE 2009.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 039/2005 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, os seguintes membros:

I - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Departamento Municipal de Ação Social:

Titular: Viviane de Fátima e Silva Sporr

Suplente: Sibebe Aparecida Morelato Fiorentin

b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

Titular: Claudia Bertotto

Suplente: Ana Paula Rodrigues Alves Palmera

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucimar Saete Vincenzi

Suplente: Jane Marlene Amantini

d) Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Eron Eduardo Rossi

Suplente: Clarimar Raimundo Bettoni

II - ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador:

Titular: Terezinha Guzzi Eyng

Suplente: Rogério Antonio Kunze

b) Representante da União Videirense das Associações de Moradores - UVA:

Titular: José Diomir de Oliveira

Suplente: Hilário Appel

c) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Graziela Moresco

Suplente: Enerci Salvador Biscoll

d) Representante de Clubes de Serviço:

Titular: Giovana Castilho Leal

Suplente: Marizete I. M. da Luz Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.172/09.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.204/09

DECRETO Nº 9.204/09, DE 20 DE JULHO DE 2009.

ESTABELECE ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 11/1998, 030/2003 e demais disposições legais vigentes,

Considerando o pedido, datado de 12 de maio de 2009, da Farmácia Geremias - Floresta para sua inclusão na escala de plantão das farmácias do município;

Considerando que, naquela data, a Farmácia Líder Farma, situada na Rua Saul Brandalise, estava de plantão;

Considerando que, a farmácia solicitante deve aguardar a realização dos plantões e somente ser inserida na escala logo antes da farmácia que estava de plantão quando da sua solicitação;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 25 de julho de 2009 a 30 de janeiro de 2010, conforme segue:

25/07/2009 a 01/08/2009 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, 36

01/08/2009 a 08/08/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - MATRIZ - Rua Saul Brandalise, 198

08/08/2009 a 15/08/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FLORESTA - Rua Bulcão Viana, 475

15/08/2009 a 22/08/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDERFARMA - Rua Saul Brandalise, 880

22/08/2009 a 29/08/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

29/08/2009 a 05/09/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

05/09/2009 a 12/09/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

12/09/2009 a 19/09/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

19/09/2009 a 26/09/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

26/09/2009 a 03/10/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

03/10/2009 a 10/10/2009 até às 12 horas
FARMACIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

10/10/2009 a 17/10/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andreazza, 175

17/10/2009 a 24/10/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

24/10/2009 a 31/10/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BRASIL - Rua Brasil, 273

31/10/2009 a 07/11/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, 36

07/11/2009 a 14/11/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - MATRIZ - Rua Saul Brandalise, 198

14/11/2009 a 21/11/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FLORESTA - Rua Bulcão Viana, 475

21/11/2009 a 28/11/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDERFARMA - Rua Saul Brandalise, 880

28/11/2009 a 05/12/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

05/12/2009 a 12/12/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

12/12/2009 a 19/12/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

19/12/2009 a 26/12/2009 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

26/12/2009 a 02/01/2010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

02/01/2010 a 09/01/2010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

09/01/2010 a 16/01/2010 até às 12 horas
FARMACIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

16/01/2010 a 23/01/2010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andreazza, 175

23/01/2010 a 30/01/2010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.205/09

DECRETO N.º 9.205/09, DE 20 DE JULHO DE 2009.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.290/09, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Loreno Nicolau Ruschel, Volnei Granetto e Laércio Kuehlkamp;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de três imóveis distintos com as áreas de 1.662,51 m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), 1.662,50 m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e, 1.662,51 m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), respectivamente, integrantes de uma área total com 4.987,52 m² (quatro mil, novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de Loreno Nicolau Ruschel e esposa, Volnei Granetto e esposa e, Laércio Kuehlkamp e esposa, constante da matrícula nº 14.744 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 3.290/2009.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.206/09

DECRETO N° 9.206/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.179/09, de 22 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria de Gabinete	
2.003 – Contribuições	
3.3.50.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	7.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.207/09

DECRETO Nº 9.207/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.178/09, de 22 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 68.800,88 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria de Infraestrutura	
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.060 - Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	68.800,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	68.800,88

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0785/09

PORTARIA Nº 0785/09
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.254/09,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SIMONE MARIA CILIPRANDI TEIXEIRA, Professora, nível MG02L, a partir de 1º de agosto de 2009 até 31 de outubro de 2009, referente ao quinquênio de 1º de março de 1990 até 28 de fevereiro de 1995.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0786/09

PORTARIA Nº 0786/09

Concede conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio da servidora Simone Maria Ciliprandi Teixeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.254/09,

RESOLVE

Conceder, a SIMONE MARIA CILIPRANDI TEIXEIRA, Professora Efetiva MG02L, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio, correspondente aos primeiros 30 (trinta) dias da referida Licença, referente ao período de 1º de agosto a 31 de agosto do ano em curso, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.254/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0787/09

PORTARIA Nº 0787/09

Determina o cumprimento da legislação que proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, nas repartições públicas e nos veículos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.294/96 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, nos termos da Lei Federal nº 9.294/96 e alterações, todos os servidores públicos se abstenham de fumar no âmbito das repartições públicas e nos veículos do município e, exijam a mesma abstenção, no mesmo ambiente, de não servidores, sob pena da aplicação das sanções legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

INPREVID**Contrato 002/2009 INPREVID**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID

CONTRATO Nº 002/2009

Contratante: INPREVID

Contratado: HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL – OAB/SC nº 15588

Valor e Condições de pgto: O INPREVID pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, totalizando a importância global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de 05 (cinco) meses.

Objeto: contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica, especialmente, nas áreas previdenciária, administrativa, civil e criminal ao Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID.

Videira, 04 de maio de 2009.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA

Presidente do INPREVID